



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR¹ (ETP)

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1.Introdução

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dar base ao termo de referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

"Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021"

2.Processo Administrativo

Número do processo: 160326/2026-03

3.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Fornecimento parcelado de combustíveis, destinado a manutenção da frota de veículos do município de Condado/PB.

4.Área requisitante

Área requisitante	Responsável
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ALEXANDRE SANTOS ARAÚJO

5.Equipe responsável pelo presente estudo

Nome	Cargo/função
ALEXANDRE SANTOS ARAÚJO	Secretário de Administração
LUCIANA LEITE FERNANDES PEREIRA	Secretária de Planejamento
JOSÉ FELIPE DOS SANTOS NETO	Diretor da Divisão de Licitação

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO

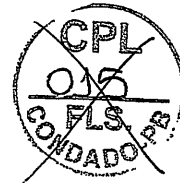
6.Necessidade da contratação

6.1. Justificativa da Necessidade da Contratação

A presente contratação decorre da necessidade permanente de abastecimento da frota de veículos pertencentes e/ou a serviço do Município, sendo indispensável à continuidade das atividades administrativas e operacionais das diversas Secretarias Municipais.

A frota municipal exerce papel essencial na prestação dos serviços públicos, sendo utilizada, entre outras finalidades, no transporte de pacientes, na execução de serviços de infraestrutura urbana e rural, no apoio às

¹ Estudo Técnico Preliminar elaborado com assessoramento técnico do Sr. Ericles Douglas Rodrigues Coura, através da empresa Ílios Soluções em Licitações Ltda (CNPJ: 50.498.717/0001-83).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDAO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ações educacionais, nas atividades de assistência social, fiscalização e, especialmente, no transporte escolar, assegurando o acesso e a permanência dos alunos da rede pública de ensino, notadamente aqueles residentes em áreas rurais ou de difícil acesso.

Nesse contexto, a eventual indisponibilidade de combustível comprometeria diretamente a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, ocasionando prejuízos relevantes à população, sobretudo nas áreas de saúde, educação e demais políticas públicas essenciais.

O fornecimento de combustíveis, portanto, configura-se como demanda contínua, essencial e estratégica, cuja interrupção pode gerar impactos imediatos na execução das atividades administrativas e no atendimento ao interesse público.

Ademais, considerando a natureza do objeto, verifica-se que os preços dos combustíveis estão sujeitos a variações constantes de mercado, influenciadas por fatores econômicos e logísticos, o que inviabiliza a fixação prévia de valores estáticos para fins de contratação.

Outro aspecto relevante diz respeito à necessidade de abastecimento em diferentes localidades, em razão da dinâmica de utilização da frota municipal, o que demanda a contratação de múltiplos fornecedores, de modo a assegurar maior eficiência logística, economicidade e redução de custos operacionais, especialmente aqueles relacionados ao deslocamento dos veículos.

Diante desse cenário, o credenciamento de postos revendedores de combustíveis apresenta-se como a solução mais adequada, por permitir a contratação simultânea de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, garantindo ampla rede de abastecimento, maior eficiência operacional e compatibilidade com os preços praticados no mercado.

Assim, resta evidenciada a necessidade da presente contratação como medida indispensável à continuidade dos serviços públicos e à adequada execução das políticas públicas municipais, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade da Administração Pública.

6.2. Natureza Contínua do Fornecimento

O fornecimento de combustíveis automotivos à frota do Município de Condado/PB reveste-se de caráter essencialmente contínuo, na medida em que a demanda por abastecimento não se exaure com a celebração pontual de um único fornecimento; mas se renova de forma permanente e ininterrupta, acompanhando o ciclo regular das atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais ao longo de todo o exercício, sendo certo que a eventual interrupção ou suspensão do fornecimento — ainda que temporária — acarretaria a imediata paralisação parcial ou total da frota municipal, com reflexos diretos na continuidade dos serviços públicos de saúde, educação, infraestrutura, assistência social e administração geral, causando prejuízos concretos, irreversíveis a curto prazo e de difícil reparação tanto para a atividade administrativa quanto para o interesse público e a população beneficiária.

6.3. Justificativa para o Procedimento Auxiliar de Licitação (Credenciamento)

Fundamentação Legal: Art. 78, inciso I, c/c art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

O procedimento de credenciamento encontra respaldo nos dispositivos legais acima mencionados, sendo cabível nas hipóteses em que o objeto da contratação esteja inserido em mercados caracterizados por elevada dinamicidade e constante variação de preços, circunstância que inviabiliza a realização de licitação tradicional com definição prévia de valores fixos.

No caso em análise, o fornecimento de combustíveis insere-se em mercado tipicamente volátil, no qual os preços sofrem alterações frequentes, dificultando a formulação de propostas com valores estáveis e compatíveis com a realidade de execução contratual.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



Nesse contexto, a adoção de procedimento licitatório convencional poderia resultar em distorções econômicas, com prejuízo à Administração, seja pela fixação de preços defasados, seja pela perda de competitividade e eficiência na contratação.

O credenciamento, por sua vez, permite a contratação simultânea de múltiplos fornecedores que atendam às condições estabelecidas, possibilitando maior flexibilidade administrativa, adequação contínua aos preços de mercado e eficiência na execução do objeto.

Além disso, o modelo favorece a ampliação do acesso de fornecedores, promove a isonomia entre os interessados e assegura maior capilaridade no atendimento das demandas de abastecimento, especialmente em razão da necessidade de atendimento em diferentes localidades.

Dessa forma, a adoção do credenciamento:

- mostra-se compatível com a natureza dinâmica do mercado de combustíveis;
- assegura maior flexibilidade na gestão do abastecimento da frota;
- garante a contratação em condições compatíveis com os preços praticados no mercado;
- promove a eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

Em síntese, o credenciamento constitui a solução mais adequada, eficiente e juridicamente segura para atendimento da necessidade administrativa, considerando as características do objeto e o contexto de mercado em que está inserido.

6.4. Da caracterização do objeto como mercado fluido

a) Mercado de preços fluidos e dinamicamente-variável

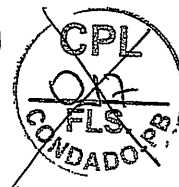
O mercado de combustíveis automotivos é reconhecidamente volátil, caracterizando-se pela oscilação constante e imprevisível dos preços praticados, em razão de fatores endógenos e exógenos à economia nacional. Nesse contexto, a realização de licitação tradicional — com fixação prévia de valores mediante proposta estática — criaria distorções econômicas relevantes: propostas subdimensionadas gerariam inexecução contratual, ao passo que propostas superdimensionadas imporiam à Administração o pagamento de valores superiores aos praticados no mercado, em afronta ao princípio da economicidade.

O credenciamento, ao vincular o pagamento aos preços efetivamente praticados na bomba no momento do abastecimento, assegura perfeita aderência à realidade do mercado, eliminando tais distorções e promovendo a contratação em condições economicamente equilibradas.

b) Fatores geopolíticos e macroeconômicos que caracterizam a fluidez do mercado de combustíveis

A volatilidade dos preços dos combustíveis não é fenômeno circunstancial ou meramente local. Ela decorre de uma complexa cadeia de fatores geopolíticos, macroeconômicos e logísticos de abrangência global, que tornam estruturalmente inviável a estabilização de preços no médio e longo prazo, a saber:

- I. **Política de preços da OPEP+ e disputas de mercado:** A Organização dos Países Exportadores de Petróleo e aliados (OPEP+) exerce controle direto sobre a oferta global de petróleo bruto por meio de cotas de produção. Decisões geopolíticas entre Arábia Saudita, Rússia e demais membros sobre cortes ou expansões na produção repercutem imediata e diretamente nos preços internacionais do barril de petróleo tipo Brent, que serve de referência para a formação do preço interno dos combustíveis.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- II. Conflito russo-ucraniano e sanções internacionais:** A guerra entre Rússia e Ucrânia, iniciada em fevereiro de 2022 e ainda em curso, impôs severas sanções internacionais às exportações russas de petróleo e gás natural. A Rússia é o segundo maior produtor mundial de petróleo, e as sanções impostas pelos países do G7 e pela União Europeia geraram reconfiguração dos fluxos globais de energia, com impacto direto nos preços internacionais do barril e nas cadeias de refino.
- III. Tensões no Oriente Médio:** Conflitos armados e instabilidades políticas na região do Oriente Médio — onde se situam países responsáveis por parcela substancial da produção mundial de petróleo, como Iraque, Irã, Kuwait e Emirados Árabes Unidos — constituem fator permanente de incerteza geopolítica que pode gerar choques abruptos de oferta e elevação imediata dos preços do barril no mercado futuro.
- IV. Conflito entre Estados Unidos, Israel e Irã — risco de interrupção no Estreito de Ormuz:** O acirramento das tensões militares entre Estados Unidos, Israel e Irã representa vetor adicional e altamente relevante de instabilidade no mercado global de petróleo. O Irã, detentor de reservas expressivas de petróleo e gás natural, exerce influência estratégica sobre o Estreito de Ormuz — corredor marítimo por onde transita aproximadamente 20% de todo o petróleo comercializado no mundo. Ameaças de bloqueio ou efetiva perturbação do tráfego nesse estreito, em resposta a ações militares ou sanções, têm o potencial de provocar choques imediatos e severos na oferta global de petróleo, com repercussão direta nos preços internacionais do barril e, por conseguinte, nos preços dos combustíveis praticados no mercado interno brasileiro.
- V. Flutuação cambial e paridade de importação:** O Brasil importa parcela significativa do petróleo bruto e de derivados refinados. O preço interno dos combustíveis é estruturalmente sensível à cotação do dólar americano frente ao real brasileiro. Desvalorizações cambiais — decorrentes de crises fiscais internas, instabilidades políticas, mudanças na política monetária norte-americana (como ciclos de alta dos juros pelo Federal Reserve) ou fuga de capitais de mercados emergentes — elevam automaticamente o custo de importação, com repasse ao preço ao consumidor final.
- VI. Política de preços da Petrobras e tributação variável:** A política de precificação da Petrobras — que historicamente adotou a Paridade de Preço de Importação (PPI) como referência, sujeita a revisões por orientação governamental — introduz uma camada adicional de imprevisibilidade. Somam-se a isso variações nas alíquotas de ICMS incidentes sobre combustíveis, tributos federais como PIS/COFINS e Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE), cujas alíquotas podem ser modificadas por ato normativo infralegal a qualquer tempo.
- VII. Transição energética global e demanda por derivados:** A transição energética em curso nos países desenvolvidos, com crescente substituição de combustíveis fósseis por energias renováveis, gera volatilidade nos investimentos em infraestrutura de refino e produção, afetando a oferta de longo prazo e introduzindo incertezas adicionais nos mercados futuros de petróleo.

Todos esses fatores, em conjunto, tornam objetivamente impossível a estabilização prévia de preços de combustíveis em contratos de fornecimento de médio prazo, reforçando a caracterização do objeto como inserido em mercado de preços fluidos, nos exatos termos previstos pela Lei nº 14.133/2021 como hipótese autorizativa do credenciamento.

c) Necessidade de múltiplos fornecedores e capilaridade logística

A dinâmica de utilização da frota municipal implica a necessidade de abastecimento não apenas em diferentes localidades do território do Município de Condado/PB, mas também em municípios de referência regional para os quais os veículos da frota se deslocam com regularidade, a exemplo de Patos, Campina Grande e da capital João Pessoa, em razão de demandas administrativas diversas e, especialmente, do transporte de munícipes para tratamento de saúde fora do domicílio — serviço de natureza essencial e inadiável, vinculado ao direito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



constitucional à saúde previsto no art. 196 da Constituição Federal. A contratação de fornecedor único, além de impraticável sob a perspectiva operacional, imporia custos adicionais de deslocamento que onerariam desnecessariamente o erário, notadamente quando os veículos já se encontram em trânsito fora do território municipal. O credenciamento permite a habilitação simultânea de todos os postos revendedores que atendam aos requisitos estabelecidos, assegurando maior capilaridade, flexibilidade operacional e economicidade, independentemente da localidade em que o abastecimento seja demandado.

d) Isonomia e amplo acesso dos interessados

O credenciamento é o único procedimento que admite a contratação simultânea de múltiplos fornecedores em condições de igualdade, garantindo isonomia entre os participantes e ampliando a rede de atendimento à Administração, em consonância com os princípios da competitividade e da impessoalidade inscritos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Conclusão

Diante de todo o exposto, resta inequivocamente demonstrada a **necessidade da presente contratação** como medida indispensável à preservação da continuidade dos serviços públicos municipais e ao cumprimento das obrigações constitucionais e legais do Município de Condado/PB perante sua população.

O objeto — credenciamento de postos revendedores de combustíveis para fornecimento parcelado de gasolina comum e óleo diesel S-10 — atende a demanda permanente, essencial e estrutural da Administração, cujo atendimento é condição para a execução de políticas públicas nas áreas de saúde, educação, infraestrutura, assistência social e administração geral.

A adoção do credenciamento como procedimento auxiliar de licitação, com fundamento no art. 78, inciso I, c/c art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se como a solução jurídica e tecnicamente mais adequada à natureza do objeto, considerando a fluidez estrutural do mercado de combustíveis, a influência de fatores geopolíticos globais na formação de preços, a necessidade de múltiplos fornecedores e a imprescindibilidade de compatibilização contínua dos valores contratuais com os preços efetivamente praticados no mercado.

A contratação ora formalizada guarda, portanto, plena conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos e interesse público, nos termos da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/2021.

7. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras

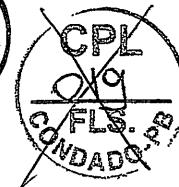
O município ainda está em fase de elaboração do plano anual de contratações, fato que impede a análise entre contratação e planejamento no momento da elaboração deste estudo.

8. Requisitos da contratação

8.1. Requisitos Gerais

A presente contratação tem por objeto o credenciamento de postos revendedores de combustíveis automotivos para fornecimento parcelado de gasolina comum e óleo diesel S-10, destinados ao abastecimento da frota de veículos pertencentes e/ou a serviço do Município de Condado/PB, em atendimento à demanda contínua e permanente das Secretarias Municipais.

Para fins do presente credenciamento, poderão ser credenciados todos os interessados — pessoas jurídicas regularmente constituídas na atividade de revenda de combustíveis — que demonstrem o atendimento integral aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidos no instrumento convocatório, em observância ao princípio da isonomia e ao modelo de contratação simultânea de múltiplos fornecedores previsto no art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Os credenciados deverão manter, durante toda a vigência do ajuste, as condições que ensejaram sua habilitação, sujeitando-se à verificação periódica pela Administração e às sanções previstas na legislação e no contrato em caso de descumprimento.

8.2. Requisitos Legais

A contratação deverá observar, além da Lei nº 14.133/2021, o seguinte arcabouço normativo:

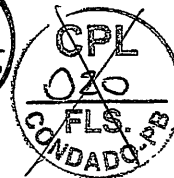
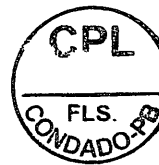
- I. Regulação setorial da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP):** Os credenciados deverão estar devidamente autorizados pela ANP para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da **Resolução ANP nº 950/2023** e demais normas regulatórias aplicáveis, mantendo o Certificado de Posto Revendedor válido e em plena vigência durante toda a execução contratual.
- II. Legislação ambiental:** O estabelecimento do credenciado deverá estar em conformidade com as normas ambientais federais, estaduais e municipais aplicáveis à atividade de armazenamento e comercialização de combustíveis, especialmente no que se refere ao controle de tanques, sistemas de contenção de vazamentos e destinação de resíduos, nos termos da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981) e das normas da ABNT pertinentes.
- III. Legislação trabalhista e previdenciária:** O credenciado deverá comprovar regularidade perante a Justiça do Trabalho, o FGTS e a Previdência Social, em atendimento à legislação trabalhista vigente, à Constituição Federal e ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- IV. Regularidade fiscal:** Deverá ser comprovada a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- V. Legislação de defesa do consumidor e metrologia legal:** O credenciado deverá observar as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e as regulamentações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) quanto à aferição das bombas de abastecimento, assegurando a exatidão das medições realizadas nos fornecimentos à Administração.
- VI. Proibição de contratação com impedidos:** Fica vedado o credenciamento de pessoas jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento ou suspensão previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como aquelas declaradas inidôneas ou inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

8.3. Requisitos Técnicos

- I. Autorização regulatória:** O credenciado deverá apresentar Certificado de Posto Revendedor expedido pela ANP, comprovando autorização regular para a comercialização dos combustíveis objeto do credenciamento — gasolina comum e óleo diesel S-10 —, na forma da Resolução ANP nº 950/2023.
- II. Qualificação técnica operacional:** O credenciado deverá comprovar capacidade de desempenho anterior satisfatório em atividade igual ou assemelhada ao objeto do credenciamento, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- III. Infraestrutura mínima:** O estabelecimento do credenciado deverá dispor de infraestrutura física e operacional compatível com a demanda de abastecimento da frota municipal, incluindo bombas de abastecimento em funcionamento regular, tanques de armazenamento em



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



conformidade com as normas técnicas e regulatórias, e sistemas de medição devidamente aferidos pelo INMETRO.

- IV. Disponibilidade de atendimento:** O credenciado deverá assegurar disponibilidade de atendimento imediato após a apresentação da autorização formal de abastecimento emitida pela Administração, admitindo-se, em situações excepcionais devidamente justificadas por caso fortuito ou força maior, o prazo máximo de 1 (um) dia útil para a efetivação do fornecimento.
- V. Transparência de preços:** O credenciado deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela Administração, os preços praticados nas bombas para pagamento à vista, vigentes no momento de cada abastecimento, vedada a cobrança de valores superiores aos praticados para o consumidor comum, nos termos do Termo de Referência.

8.4. Qualidade e Adequação

O fornecimento de combustíveis deverá observar os seguintes requisitos de qualidade:

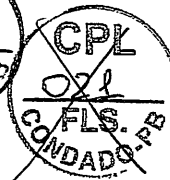
- I.** Os combustíveis fornecidos deverão estar rigorosamente em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela ANP, atendendo aos padrões de qualidade exigidos para a **gasolina comum** e o **óleo diesel S-10** comercializados no território nacional, conforme normas regulatórias vigentes.
- II.** O credenciado será integralmente responsável por eventuais danos causados aos veículos da frota municipal decorrentes da má qualidade, adulteração ou contaminação do combustível fornecido, incluindo custos de reparo, substituição de peças e demais prejuízos demonstrados pela Administração.
- III.** A Administração reserva-se o direito de recusar o fornecimento que apresente indícios de não conformidade com as especificações técnicas exigidas, podendo determinar a realização de análises laboratoriais às expensas do credenciado quando houver fundada suspeita de irregularidade.
- IV.** O recebimento do combustível pela Administração não exime o credenciado de sua responsabilidade pela qualidade do produto fornecido, podendo ser apurada a irregularidade a posteriori, mediante laudo técnico ou análise da ANP.

8.5. Fornecimento e Logística

- I. Modalidade de fornecimento:** O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de autorização formal de abastecimento, diretamente no estabelecimento do credenciado.
- II. Prazo de atendimento:** O abastecimento deverá ser efetivado imediatamente após a apresentação da autorização pelo condutor do veículo, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior, nas quais o prazo máximo será de 1 (um) dia útil, mediante justificativa formal.
- III. Controle e registro dos abastecimentos:** Cada fornecimento deverá ser registrado e comprovado mediante documento que contenha, no mínimo: identificação e placa do veículo, data e horário do abastecimento, tipo e quantidade de combustível fornecido e valor unitário praticado no momento do abastecimento.
- IV. Periodicidade de pagamento:** O pagamento pelos fornecimentos realizados será efetuado de forma **quinzenal**, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada de relatório detalhado dos abastecimentos do período, devidamente atestada pela Administração.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



- V. **Formação de preços:** Os valores pagos corresponderão aos preços praticados na bomba para pagamento à vista, vigentes no momento de cada abastecimento, desde que compatíveis com os preços de mercado local, vedada a cobrança de valores superiores aos praticados para o consumidor comum, em observância ao princípio da economicidade e ao entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União (TCU) quanto à responsabilidade do contratado pelo sobrepreço.

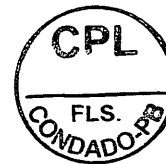
8.6. Requisitos Contratuais

- I. **Prazo de vigência:** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, no interesse da Administração, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o caráter contínuo do fornecimento.
- II. **Inaplicabilidade de reajuste:** Não se aplica reajuste contratual de preços, tendo em vista que os valores são definidos de acordo com os preços praticados na bomba no momento de cada abastecimento, garantindo a permanente aderência aos preços de mercado sem necessidade de cláusula reajustadora.
- III. **Reequilíbrio econômico-financeiro:** Poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de alteração extraordinária, imprevisível e superveniente das condições de mercado que desequilibre a equação econômica do ajuste.
- IV. **Manutenção das condições de habilitação:** O credenciado deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório, sob pena de rescisão do ajuste e aplicação das sanções cabíveis.
- V. **Gestão e fiscalização:** A execução contratual será acompanhada por gestor e fiscais designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao fiscal técnico o acompanhamento da qualidade dos fornecimentos, ao fiscal administrativo a verificação das condições de habilitação e dos documentos fiscais, e ao gestor a coordenação geral do contrato.
- VI. **Sanções administrativas:** O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará o credenciado às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas, conforme a gravidade da infração: advertência, multa de 0,5% a 30% do valor do contrato, impedimento de licitar e contratar por até 3 (três) anos, ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- VII. **Responsabilidade por danos:** O credenciado será integralmente responsável por eventuais danos causados à Administração, a terceiros ou ao meio ambiente, em decorrência da execução do contrato, não sendo a Administração responsável por obrigações assumidas pelo credenciado perante terceiros, ainda que relacionadas à execução do ajuste.

9. Estimativas das quantidades para contratação

9.1. Considerações Preliminares

A definição das quantidades estimadas para a presente contratação constitui etapa essencial do planejamento da contratação, em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de estimar os quantitativos do objeto como condição de regularidade do procedimento e de adequação do planejamento à demanda real da Administração.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

No caso do fornecimento de combustíveis automotivos, a estimativa de quantidades reveste-se de natureza intrinsecamente aproximada, porquanto o consumo efetivo é variável e condicionado por múltiplos fatores operacionais, entre os quais se destacam: a frequência e a intensidade de utilização de cada veículo da frota; as distâncias percorridas nas diversas atividades-fim das Secretarias Municipais; as condições das vias urbanas e rurais do Município e dos municípios de destino nos deslocamentos intermunicipais; o estado de conservação e as características técnicas de cada veículo; e as demandas sazonais de determinados serviços públicos, como o transporte escolar — sujeito a calendário letivo — e o transporte de pacientes para tratamento de saúde fora do domicílio.

Nesse contexto, as quantidades ora estimadas foram apuradas com base em critério técnico de levantamento histórico do consumo da frota municipal em períodos anteriores, constituindo projeção razoável e fundamentada da demanda esperada para o período de vigência contratual de 12 (doze) meses, sem que os quantitativos estimados impliquem, para a Administração, obrigação de aquisição da totalidade dos volumes indicados.

9.2. Metodologia de Estimativa

A estimativa das quantidades foi elaborada a partir da conjugação dos seguintes critérios e fontes de informação:

- I. Levantamento do histórico de consumo:** Foram analisados os registros de abastecimento da frota municipal em exercícios anteriores, identificando-se o consumo médio mensal de gasolina comum e óleo diesel S-10 por secretaria e por veículo, de modo a estabelecer uma base histórica confiável para a projeção da demanda futura.
- II. Composição e caracterização da frota municipal:** Foi realizado levantamento da frota de veículos pertencentes e/ou a serviço do Município, com identificação dos tipos de veículos, suas finalidades operacionais e os respectivos combustíveis utilizados — gasolina comum para veículos leves de uso administrativo e óleo diesel S-10 para veículos pesados, ônibus escolares, caminhões e equipamentos de infraestrutura.
- III. Projeção por secretaria e finalidade:** As demandas foram segmentadas por área de atuação, considerando o volume de atividades previsto para o exercício nas secretarias de saúde, educação, obras públicas, agricultura, assistência social, administração e demais órgãos municipais beneficiários, com especial atenção ao transporte escolar — que representa parcela expressiva do consumo de diesel — e ao transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio.
- IV. Fator de segurança e variação sazonal:** Os quantitativos estimados incorporam margem de segurança destinada a acomodar variações sazonais e eventuais acréscimos de demanda decorrentes de novos serviços, incorporação de veículos à frota ou intensificação das atividades em determinados períodos do exercício, assegurando que a Administração não seja surpreendida por insuficiência de saldo contratual antes do término da vigência.

9.3. Quantitativos Estimados por Item

Com base na metodologia descrita, os quantitativos estimados para o período de 12 (doze) meses de vigência contratual são os seguintes:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	GASOLINA COMUM	LITRO	90000
2	ÓLEO DIESEL BS 10	LITRO	210000

A distribuição estimada entre os dois itens reflete a composição da frota municipal, predominantemente integrada por veículos pesados — ônibus de transporte escolar, caminhões de obras e equipamentos de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



infraestrutura — que operam com óleo diesel S-10. A gasolina comum, destinada-se aos veículos leves de uso administrativo e operacional das diversas Secretarias.

9.4. Natureza Estimativa das Quantidades

Cumprir registrar expressamente que os quantitativos ora estimados possuem **natureza meramente estimativa**, não constituindo compromisso de aquisição integral pela Administração.

A contratação por credenciamento, com fornecimento parcelado e sob demanda, implica que os volumes efetivamente adquiridos ao longo da vigência contratual poderão ser superiores ou inferiores às quantidades estimadas, a depender das necessidades reais da Administração verificadas no curso da execução. Essa variabilidade é inerente à natureza do objeto e ao modelo de contratação adotado, e não configura irregularidade ou inadimplemento contratual de qualquer das partes.

Nesse sentido, os credenciados não poderão invocar os quantitativos estimados como fundamento para exigir o fornecimento ou pagamento de volumes mínimos, tampouco poderão pleitear indenização por eventual consumo inferior ao projetado, sendo certo que a Administração contratará exclusivamente as quantidades que suas necessidades efetivas demandarem, em estrita observância ao princípio da economicidade.

Por outro lado, na hipótese de a demanda real superar os quantitativos estimados, a Administração poderá promover os ajustes contratuais necessários, nos limites autorizados pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021, ou adotar novo procedimento de contratação para o atendimento do excedente, conforme o caso.

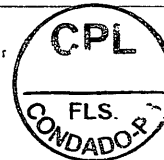
9.5. Adequação das Quantidades ao Interesse Público

Os quantitativos estimados revelam-se adequados e proporcionais às necessidades da Administração Municipal de Condado/PB, pelos seguintes fundamentos:

- I. **Compatibilidade com o histórico de consumo:** Os volumes estimados guardam coerência com o histórico de consumo da frota municipal em exercícios anteriores, não evidenciando superestimativa ou subestimativa que pudesse comprometer a regularidade do procedimento ou a adequação do planejamento da contratação.
- II. **Abrangência multissetorial:** Os quantitativos foram dimensionados para atender, de forma integrada, às demandas de todas as Secretarias Municipais beneficiárias, evitando a realização de múltiplos procedimentos de contratação fracionados por órgão ou finalidade, em observância ao princípio da eficiência administrativa e à vedação ao fracionamento indevido de despesas.
- III. **Proporcionalidade ao porte do Município:** Os quantitativos estimados são proporcionais ao porte e à estrutura administrativa do Município de Condado/PB, não evidenciando superdimensionamento da contratação em relação à capacidade operacional da frota e às atividades previstas para o exercício.
- IV. **Suficiência para garantir a continuidade dos serviços:** Os volumes estimados são suficientes para assegurar a continuidade ininterrupta das atividades da frota municipal ao longo de todo o exercício, cobrindo os períodos de maior demanda — como o calendário letivo do transporte escolar e os picos de atividade das Secretarias de Obras e Saúde — sem risco de insuficiência de saldo contratual.
- V. **Cobertura intermunicipal:** Os quantitativos estimados contemplam, além dos deslocamentos no território do Município de Condado/PB, os abastecimentos realizados nos municípios de Patos, Campina Grande e na capital João Pessoa, para os quais os veículos da frota se deslocam regularmente em razão de demandas administrativas e do transporte de munícipes para



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



tratamento de saúde fora do domicílio, assegurando que esses deslocamentos estejam devidamente cobertos pelo planejamento quantitativo da contratação.

9.6. Conclusão

Os quantitativos estimados de **90.000 (noventa mil) litros de gasolina comum e 210.000 (duzentos e dez mil) litros de óleo diesel S-10**, foram apurados mediante metodologia técnica fundamentada no histórico de consumo da frota municipal, na composição e nas finalidades operacionais dos veículos, e na projeção das demandas das Secretarias Municipais para o período de vigência contratual de 12 (doze) meses.

As estimativas atendem aos requisitos de planejamento e são adequadas e proporcionais às necessidades reais da Administração, assegurando o fornecimento contínuo e eficiente de combustíveis à frota municipal sem incorrer em superdimensionamento ou desperdício de recursos públicos.

A natureza estimativa dos quantitativos, expressamente reconhecida neste instrumento, é coerente com o modelo de fornecimento parcelado e sob demanda adotado no credenciamento, e não compromete a segurança jurídica do procedimento nem os direitos dos credenciados, que terão ciência prévia dessa característica por ocasião do chamamento público.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

10. Levantamento de mercado

O presente levantamento de mercado foi realizado em cumprimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que determina que os estudos técnicos preliminares contemplem a análise das alternativas possíveis para o atendimento da necessidade identificada, com a indicação da solução mais vantajosa para a Administração. O levantamento teve por objetivo identificar as soluções disponíveis no mercado para o fornecimento de combustíveis automotivos à frota municipal, avaliar comparativamente as alternativas existentes e fundamentar a escolha da solução adotada sob os aspectos técnico e econômico.

10.1. Alternativas Possíveis para Atendimento da Demanda

Para o atendimento da necessidade de abastecimento contínuo e regular da frota municipal com gasolina comum e óleo diesel S-10, foram identificadas e analisadas as seguintes alternativas:

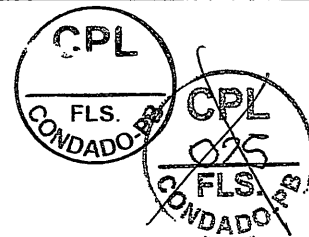
Alternativa 1 – Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com registro de preços

A primeira alternativa considerada consiste na realização de licitação na modalidade pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos arts. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023. Nessa modalidade, seria selecionado um único fornecedor — ou conjunto reduzido de fornecedores, por item — mediante disputa competitiva de preços, com fixação de valor unitário por litro para cada tipo de combustível, válido pelo prazo de vigência da ata de registro de preços.

Análise crítica: Essa alternativa apresenta limitações estruturais relevantes para o objeto em questão. A fixação prévia de preços unitários mediante proposta estática é incompatível com a dinâmica do mercado de combustíveis, caracterizado pela oscilação contínua e imprevisível dos preços praticados, decorrente de fatores geopolíticos, cambiais e regulatórios. A vinculação a um preço fixo registrado criaria, ao longo da vigência da ata, distorções econômicas progressivas: em cenários de alta dos preços de mercado, o fornecedor registrado teria dificuldade em honrar o preço contratado, gerando risco de inexecução; em cenários de queda, a Administração permaneceria vinculada a preço superior ao de mercado, em afronta ao princípio da economicidade. Ademais, a contratação de fornecedor único ou de poucos fornecedores comprometeria a capilaridade logística necessária ao abastecimento em diferentes localidades — incluindo os municípios de Patos, Campina Grande e João Pessoa —, impondo custos adicionais de deslocamento ao erário.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



Alternativa 2 — Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com contrato de fornecimento direto

A segunda alternativa examinada consiste na realização de pregão eletrônico para a celebração de contrato de fornecimento direto, sem registro de preços, pelo qual seria contratado fornecedor único para o abastecimento da frota municipal pelo período de vigência contratual, com preço fixo por litro estabelecido na proposta vencedora.

Análise crítica: Além de compartilhar os problemas estruturais da Alternativa 1 quanto à fixação de preços estáticos em mercado volátil, esta alternativa apresenta desvantagem adicional decorrente da vinculação a um único fornecedor, sem a flexibilidade de substituição ou complementação por outros credenciados. A dependência de um único posto revendedor comprometeria a continuidade do abastecimento em situações de indisponibilidade temporária do fornecedor — por desabastecimento, manutenção, interdição pela ANP ou qualquer outro motivo — sem que a Administração pudesse acionar imediatamente outro estabelecimento. A ausência de capilaridade tornaria esta solução operacionalmente ineficiente para uma frota que percorre diferentes localidades do território municipal e intermunicipal.

Alternativa 3 — Aquisição direta mediante abastecimento em frota própria com tanque e bomba instalados na sede municipal

A terceira alternativa considerada consiste na instalação de tanques de armazenamento e bombas de abastecimento na sede da Prefeitura Municipal ou em pátio próprio, com aquisição de combustível diretamente de distribuidoras autorizadas pela ANP para abastecimento centralizado da frota.

Análise crítica: Esta alternativa demandaria investimento inicial expressivo em infraestrutura — aquisição e instalação de tanques, bombas, sistemas de contenção, licenças ambientais e registro junto à ANP —, além de custos operacionais permanentes com manutenção dos equipamentos, pessoal responsável pelo controle de estoque e abastecimento, e obrigações regulatórias contínuas perante a ANP e os órgãos ambientais. Do ponto de vista operacional, o abastecimento centralizado é incompatível com a dinâmica da frota municipal, cujos veículos se deslocam para outros municípios — como Patos, Campina Grande e João Pessoa — e necessitam de abastecimento fora da sede. O custo-benefício desta alternativa é desfavorável ao Município de Condado/PB, especialmente considerando seu porte e a estrutura administrativa disponível para gestão de tal infraestrutura. Ademais, a alternativa não elimina a necessidade de contratação de fornecedores externos para abastecimentos realizados fora do Município.

Alternativa 4 — Credenciamento de postos revendedores de combustíveis (solução adotada)

A quarta alternativa — e aquela adotada pela Administração — consiste no credenciamento de postos revendedores de combustíveis, procedimento auxiliar de licitação previsto no art. 78, inciso I, c/c art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, mediante o qual todos os interessados que atendam aos requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório são simultaneamente contratados para o fornecimento de gasolina comum e óleo diesel S-10 à frota municipal, sendo o abastecimento realizado diretamente nos estabelecimentos credenciados, com pagamento pelos preços efetivamente praticados na bomba no momento de cada fornecimento.

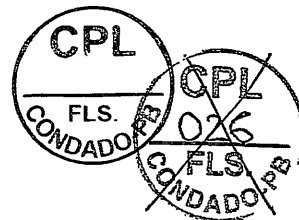
10.2. Justificativa Técnica da Solução Escolhida

O credenciamento apresenta superioridade técnica em relação às demais alternativas analisadas pelos seguintes fundamentos:

- I. Compatibilidade com a natureza do objeto:** O fornecimento de combustíveis é atividade exercida por múltiplos agentes econômicos em condições semelhantes de qualidade e padronização regulatória, todos submetidos às normas da ANP. Não há, portanto, elemento diferenciador de natureza técnica que justifique a seleção de um único fornecedor em detrimento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



dos demais, tornando o credenciamento — que admite a contratação simultânea de todos os habilitados — a solução estruturalmente mais adequada ao objeto.

- II. Pluralidade de fornecedores e capilaridade logística:** O credenciamento de múltiplos postos revendedores assegura à Administração ampla rede de abastecimento, capaz de atender às demandas da frota municipal em todo o território do Município de Condado/PB, bem como nos municípios de Patos, Campina Grande e João Pessoa, para os quais os veículos se deslocam regularmente. Essa capilaridade é tecnicamente inviável nas alternativas de fornecedor único, que impõem deslocamentos adicionais aos veículos da frota apenas para fins de abastecimento, com aumento do consumo, do desgaste e dos custos operacionais.
- III. Continuidade e resiliência operacional:** A existência de múltiplos credenciados elimina o risco de paralisação do abastecimento por indisponibilidade de um único fornecedor, assegurando que a Administração possa acionar imediatamente outro estabelecimento credenciado sem solução de continuidade nos serviços públicos que dependem da frota.
- IV. Adequação ao modelo regulatório do setor:** O mercado de revenda varejista de combustíveis é regulado pela ANP, que impõe padrões uniformes de qualidade, autorização e controle a todos os postos revendedores. O credenciamento é a solução que melhor se harmoniza com esse modelo regulatório, ao tratar isonomicamente todos os agentes autorizados a exercer a atividade, sem distinguir artificialmente fornecedores em mercado padronizado.
- V. Flexibilidade operacional e gestão eficiente:** O modelo de credenciamento confere à Administração flexibilidade para distribuir os abastecimentos entre os credenciados conforme critérios de conveniência operacional — como proximidade ao trajeto do veículo, disponibilidade imediata e compatibilidade de preços —, otimizando a gestão da frota sem comprometer a economicidade da contratação.

10.3. Justificativa Econômica da Solução Escolhida

Do ponto de vista econômico, o credenciamento revela-se a solução mais vantajosa para a Administração pelos seguintes fundamentos:

- I. Aderência permanente aos preços de mercado:** Ao vincular o pagamento aos preços efetivamente praticados na bomba no momento de cada abastecimento, o credenciamento assegura que a Administração pague sempre o preço de mercado vigente — nem mais, nem menos —, eliminando as distorções econômicas inerentes à fixação prévia de preços em mercado volátil. Essa característica é particularmente relevante em contexto de elevada instabilidade nos preços dos combustíveis, influenciados por fatores geopolíticos globais de natureza imprevisível.
- II. Eliminação de custos logísticos adicionais:** A capilaridade da rede de credenciados elimina a necessidade de deslocamentos adicionais dos veículos da frota exclusivamente para fins de abastecimento, reduzindo o consumo de combustível nos próprios deslocamentos até o fornecedor, o desgaste dos veículos e o tempo improdutivo dos condutores — custos indiretos que, nas alternativas de fornecedor único ou abastecimento centralizado, onerariam o erário de forma sistemática.
- III. Ausência de investimento em infraestrutura:** Ao contrário da alternativa de abastecimento centralizado com tanque e bomba próprios, o credenciamento não exige qualquer investimento inicial em infraestrutura pela Administração, aproveitando a estrutura já instalada e regularizada dos postos revendedores privados, com plena transferência dos custos de manutenção, regulação e operação ao setor privado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDAO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- IV. Pagamento estritamente pelo fornecimento efetivo:** O modelo de pagamento adotado — por quantitativos efetivamente fornecidos, apurados mediante relatório detalhado de abastecimentos — assegura que a Administração somente despenda recursos públicos em contrapartida a fornecimentos comprovados, sem pagamento por quantitativos mínimos garantidos ou por disponibilidade de estrutura, em estrita observância ao princípio da economicidade.
- V. Vedação ao sobrepreço:** O instrumento convocatório e os contratos de credenciamento estabelecerão expressamente a vedação à cobrança de valores superiores aos praticados para o consumidor comum ao pagamento à vista, com o correspondente dever de disponibilização dos preços de bomba sempre que solicitado pela Administração. Esse mecanismo, aliado à pluralidade de credenciados, cria ambiente de controle recíproco que desestimula práticas de sobrepreço, em benefício do erário municipal.

10.4. Conclusão

O levantamento de mercado realizado demonstrou que, dentre as quatro alternativas identificadas para o atendimento da necessidade de abastecimento contínuo da frota municipal — pregão eletrônico com registro de preços, pregão eletrônico com contrato direto, abastecimento centralizado com infraestrutura própria e credenciamento de postos revendedores —, o **credenciamento** é a solução que melhor atende, sob os aspectos técnico e econômico, aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos e interesse público que orientam as contratações públicas nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A solução escolhida é compatível com a natureza volátil do mercado de combustíveis, assegura capilaridade logística para o abastecimento em múltiplas localidades, elimina os riscos de paralisação por dependência de fornecedor único, garante aderência permanente aos preços de mercado e dispensa investimentos em infraestrutura pela Administração, revelando-se, sob todos os ângulos de análise, a alternativa mais vantajosa para o Município de Condao/PB.

11. Estimativa do valor da contratação

A presente estimativa de valor foi elaborada em cumprimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que determina que os estudos técnicos preliminares contemplem a estimativa do valor da contratação, com as devidas justificativas, como condição de regularidade do planejamento e de adequação orçamentária da despesa pública.

11.1. Metodologia de Apuração do Valor Estimado

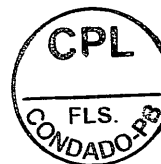
A estimativa do valor da contratação foi apurada com base nos **preços unitários praticados pelo próprio Município de Condao/PB** na execução do contrato de fornecimento de combustíveis atualmente vigente, os quais refletem os valores de mercado local vigentes ao tempo da elaboração do presente estudo.

A adoção dos preços praticados no contrato em vigor como parâmetro de referência justifica-se pela sua plena aderência à realidade do mercado local, porquanto tais valores foram objeto de revisão por meio do **Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 00174/2024** — Termo Aditivo nº 026/2026 —, celebrado em 23 de março de 2026 entre a Prefeitura Municipal de Condao/PB e a empresa Auto Posto São Sebastião Ltda (CNPJ nº 40.760.220/0001-38), com fundamento no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em razão de oscilações no mercado de petróleo e variações nos preços praticados pelos fornecedores.

Os preços revisados no referido termo aditivo — **R\$ 6,70 (seis reais e setenta centavos) por litro de gasolina comum e R\$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos) por litro de óleo diesel S-10** — foram reconhecidos pela Administração como compatíveis com os valores praticados no mercado local, atendendo aos princípios da razoabilidade e da vantajosidade, o que os torna referência idônea e tecnicamente fundamentada para a estimativa da presente contratação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



Essa metodologia alinha-se ao entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU) de que a pesquisa de preços para contratações públicas pode ser lastreada em contratos anteriores ou em andamento celebrados pela própria Administração, desde que os valores sejam recentes e compatíveis com a realidade de mercado — condições plenamente atendidas no presente caso, considerando que os preços de referência foram formalizados em março de 2026.

11.2. Preços Unitários de Referência

Com base na metodologia descrita, ficam estabelecidos os seguintes preços unitários de referência para a presente contratação:

Item	Descrição	Preço Unitário de Referência (R\$/litro)
01	Gasolina Comum	R\$ 6,70
02	Óleo Diesel S-10	R\$ 7,40

11.3. Valor Total Estimado da Contratação

Aplicando-se os preços unitários de referência aos quantitativos estimados para o período de 12 (doze) meses de vigência contratual, apura-se o seguinte valor total estimado:

Código	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário de Referência	Valor Total Estimado
01	Gasolina Comum	Litro	90.000	R\$ 6,70	R\$ 603.000,00
02	Óleo Diesel S-10	Litro	210.000	R\$ 7,40	R\$ 1.554.000,00
Total Geral					R\$ 2.157.000,00

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 2.157.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta e sete mil reais)**.

11.4. Natureza Estimativa do Valor

Cumprir registrar que o valor total estimado possui **natureza meramente estimativa**, compatível com o modelo de fornecimento parcelado e sob demanda adotado no credenciamento. O valor efetivamente despendido ao longo da vigência contratual será apurado em função dos quantitativos reais fornecidos e dos preços praticados na bomba no momento de cada abastecimento, os quais poderão variar em razão da dinâmica do mercado de combustíveis.

Nesse sentido, a estimativa ora apresentada cumpre a função de parametrizar o planejamento orçamentário da contratação e verificar a suficiência da dotação orçamentária provisionada, sem constituir compromisso de despesa mínima ou máxima pela Administração.

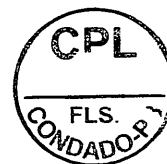
A eventual variação dos preços praticados no mercado ao longo da vigência contratual — para mais ou para menos — não implica irregularidade, dado que o modelo de credenciamento adotado assegura, por sua própria estrutura, a permanente aderência dos valores pagos aos preços efetivamente vigentes no mercado local no momento de cada fornecimento.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

12. Descrição da solução como um todo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



A descrição da solução como um todo, considerado o ciclo de vida do objeto, é apresentada em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, que determina que os estudos técnicos preliminares contemplem a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, e do prazo de garantia mínimo exigido. O presente item descreve de forma integrada todos os elementos que compõem a solução adotada para o atendimento da necessidade de abastecimento contínuo da frota municipal, desde a celebração dos contratos de credenciamento até o encerramento da vigência, abrangendo os aspectos técnicos, operacionais, logísticos e contratuais que a conformam.

12.1. Características da Solução

A solução adotada consiste no **credenciamento de postos revendedores de combustíveis automotivos**, procedimento auxiliar de licitação previsto no art. 78, inciso I, c/c art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, mediante o qual todos os interessados que atendam aos requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório são simultaneamente contratados para o fornecimento parcelado de **gasolina comum** e **óleo diesel S-10** à frota de veículos pertencentes e/ou a serviço do Município de Condado/PB.

A solução estrutura-se sobre os seguintes elementos essenciais:

- I. **Chamamento público permanente:** O credenciamento será precedido de chamamento público amplamente divulgado, por meio do qual todos os postos revendedores interessados e habilitados poderão aderir ao instrumento convocatório a qualquer tempo durante a vigência do credenciamento, assegurando a abertura contínua do procedimento a novos interessados e a permanente ampliação da rede de fornecedores credenciados.
- II. **Contratação simultânea de múltiplos fornecedores:** Todos os interessados que comprovarem o atendimento aos requisitos de habilitação serão simultaneamente credenciados e contratados, sem que haja seleção excludente entre eles. Essa característica é estrutural ao modelo e assegura a pluralidade de fornecedores, a capilaridade logística e a continuidade do abastecimento independentemente da disponibilidade de qualquer credenciado individualmente considerado.
- III. **Fornecimento parcelado e sob demanda:** O fornecimento dos combustíveis ocorrerá de forma parcelada; conforme as necessidades reais da Administração, mediante emissão de autorização formal de abastecimento pelo setor competente. Não há obrigação de retirada de quantitativos mínimos por parte da Administração, sendo os volumes efetivamente fornecidos determinados pelas demandas operacionais da frota ao longo da vigência contratual.
- IV. **Precificação dinâmica vinculada ao mercado:** Os valores pagos em cada fornecimento corresponderão aos preços praticados na bomba para pagamento à vista, vigentes no momento do abastecimento, desde que compatíveis com os preços de mercado local. Esse mecanismo assegura a permanente aderência dos valores contratuais à realidade do mercado, sem necessidade de reajuste formal, e elimina as distorções econômicas inerentes à fixação prévia de preços em mercado volátil.
- V. **Vigência e prorrogação:** Os contratos de credenciamento terão vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por sucessivos períodos, no interesse da Administração, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o caráter contínuo do fornecimento.

12.2. Exigências de Qualidade e Conformidade



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



A solução adotada incorpora exigências de qualidade e conformidade regulatória em todas as suas fases, assegurando que os combustíveis fornecidos à frota municipal atendam aos padrões técnicos e normativos aplicáveis:

- I. Conformidade com as normas da ANP:** Todos os combustíveis fornecidos deverão estar em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), atendendo aos parâmetros físico-químicos exigidos para a gasolina comum e o óleo diesel S-10 comercializados no território nacional, conforme normas regulatórias vigentes.
- II. Autorização regulatória dos credenciados:** Somente poderão ser credenciados os postos revendedores que comprovarem autorização regular da ANP para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis, mediante apresentação do Certificado de Posto Revendedor expedido nos termos da Resolução ANP nº 950/2023, mantendo-o válido e em plena vigência durante toda a execução contratual.
- III. Cadeia de custódia regulatória:** Os combustíveis fornecidos deverão ser adquiridos pelos credenciados exclusivamente de distribuidoras devidamente autorizadas pela ANP, ficando vedada a comercialização de produtos oriundos de fontes não autorizadas ou em desacordo com a cadeia de custódia regulatória, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.
- IV. Aferição metrológica das bombas:** Os equipamentos de medição utilizados nos abastecimentos deverão estar devidamente aferidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), assegurando a exatidão das medições realizadas e a correspondência entre os volumes cobrados e os efetivamente fornecidos à Administração.
- V. Direito de recusa e controle de qualidade:** A Administração reserva-se o direito de recusar o recebimento de qualquer fornecimento que apresente indícios de não conformidade com as especificações técnicas exigidas, podendo determinar a realização de análises laboratoriais às expensas do credenciado quando houver fundada suspeita de adulteração, contaminação ou irregularidade do produto. O recebimento não exime o credenciado de sua responsabilidade pela qualidade do combustível fornecido.

12.3. Fornecimento e Logística

A solução contempla modelo logístico de abastecimento descentralizado, estruturado para atender às demandas da frota municipal em toda a extensão territorial de suas operações:

- I. Abastecimento direto nos estabelecimentos credenciados:** O fornecimento será realizado diretamente nos estabelecimentos dos credenciados, mediante apresentação, pelo condutor do veículo, de autorização formal de abastecimento emitida pelo setor competente da Administração. O abastecimento deverá ser efetivado imediatamente após a apresentação da autorização, admitindo-se, em situações excepcionais devidamente justificadas por caso fortuito ou força maior, o prazo máximo de 1 (um) dia útil.
- II. Cobertura territorial ampliada:** A pluralidade de credenciados assegura cobertura de abastecimento não apenas no território do Município de Condado/PB, mas também nos municípios para os quais os veículos da frota se deslocam regularmente — especialmente **Patos, Campina Grande** e a capital **João Pessoa** —, em razão de demandas administrativas e do transporte de munícipes para tratamento de saúde fora do domicílio. Essa capilaridade logística é viabilizada exclusivamente pelo modelo de credenciamento, que admite a habilitação de fornecedores situados em diferentes localidades.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- III. Controle e registro dos fornecimentos:** Cada abastecimento realizado deverá ser registrado em documento de controle que contenha, no mínimo: identificação e placa do veículo, data e horário do abastecimento, tipo e quantidade de combustível fornecido e valor unitário praticado no momento do abastecimento. Esses registros constituirão a base documental para a liquidação das despesas e o controle da execução contratual pelo gestor e fiscais designados.
- IV. Faturamento e pagamento:** O pagamento pelos fornecimentos realizados será efetuado de forma **quinzenal**, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada de relatório detalhado dos abastecimentos do período, devidamente atestada pela Administração. Os valores pagos corresponderão estritamente aos quantitativos efetivamente fornecidos e comprovados, pelos preços praticados na bomba no momento de cada abastecimento, vedado o pagamento por disponibilidade ou por quantitativos não efetivamente retirados.
- V. Verificação prévia ao pagamento:** Antes de cada pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação do credenciado, inclusive quanto à inexistência de sanções impeditivas de contratação com o Poder Público, podendo suspender o pagamento na hipótese de irregularidade superveniente, até a devida regularização pelo contratado.

12.4. Manutenção e Assistência Técnica

Por sua natureza, o objeto da presente contratação — fornecimento de combustíveis automotivos — não envolve a prestação de serviços de manutenção ou assistência técnica pela Administração ou pelos credenciados no sentido estrito do termo, aplicável a bens duráveis, equipamentos ou sistemas de tecnologia. Não obstante, a solução contempla obrigações de natureza análoga que asseguram a continuidade e a qualidade do fornecimento ao longo de toda a vigência contratual:

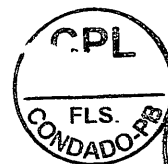
- I. Manutenção das condições de habilitação e regularidade:** Os credenciados deverão manter, durante toda a execução contratual, a regularidade junto à ANP — especialmente a validade do Certificado de Posto Revendedor —, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, e as demais condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório, sob pena de rescisão do ajuste e aplicação das sanções cabíveis.
- II. Manutenção da infraestrutura operacional:** Os credenciados deverão conservar em plenas condições de funcionamento os equipamentos de abastecimento, os sistemas de medição e a infraestrutura de armazenamento de combustíveis, assegurando a disponibilidade contínua do serviço à Administração durante a vigência contratual. Eventuais paralisações programadas para manutenção deverão ser comunicadas previamente à Administração, de modo a permitir o acionamento de outro credenciado para o atendimento da demanda no período de indisponibilidade.
- III. Responsabilidade por danos:** O credenciado será integralmente responsável por eventuais danos causados aos veículos da frota municipal decorrentes da qualidade inadequada, adulteração ou contaminação do combustível fornecido, arcando com todos os custos de reparo, substituição de peças e demais prejuízos demonstrados pela Administração, independentemente de culpa, em razão da responsabilidade objetiva decorrente do fornecimento de produto com vício.

12.5. Conclusão

A solução descrita — credenciamento de postos revendedores de combustíveis para fornecimento parcelado e sob demanda de gasolina comum e óleo diesel S-10 — configura resposta integrada, tecnicamente adequada e juridicamente fundamentada à necessidade permanente de abastecimento da frota municipal de Condado/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



Considerado o ciclo de vida do objeto, a solução assegura: a conformidade regulatória dos insumos fornecidos, por meio das exigências de habilitação junto à ANP; a qualidade dos produtos, mediante mecanismos de controle e responsabilização dos credenciados; a eficiência logística, pela capilaridade da rede de fornecedores em múltiplas localidades; a aderência permanente aos preços de mercado, pelo mecanismo de precificação dinâmica vinculada aos valores praticados na bomba; e a continuidade ininterrupta do abastecimento, pela pluralidade de credenciados e pela ausência de dependência de fornecedor único.

A solução atende, portanto, a todos os requisitos de interesse público identificados no planejamento da contratação, em plena conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos e interesse público que orientam as contratações públicas nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

O presente item atende ao disposto no art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que determina que os estudos técnicos preliminares contemplem a justificativa para o parcelamento ou não da solução, considerando a viabilidade técnica e econômica da divisão do objeto e os reflexos sobre a competitividade do certame e a eficiência da contratação.

13.1. Composição do Objeto e Análise do Parcelamento

O objeto da presente contratação compreende o fornecimento de dois itens de combustíveis automotivos destinados ao abastecimento da frota municipal:

Item	Descrição	Quantidade Estimada
01	Gasolina Comum	90.000 litros
02	Óleo Diesel S-10	210.000 litros

A análise acerca do parcelamento da solução deve ser conduzida sob duas perspectivas distintas e complementares: a primeira, referente à **divisão do objeto em itens separados**; a segunda, referente ao **modelo de fornecimento adotado**, que é, por sua própria natureza, parcelado.

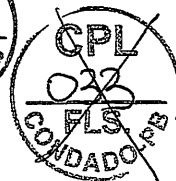
13.2. Da Não Divisão em Lotes por Tipo de Combustível

Embora o objeto seja composto por dois tipos de combustíveis com especificações técnicas distintas — gasolina comum e óleo diesel S-10 —, a Administração optou por não segmentar a contratação em procedimentos distintos por item, reunindo ambos os combustíveis em um único instrumento convocatório de credenciamento, pelas seguintes razões:

- I. **Homogeneidade da atividade econômica:** A comercialização de gasolina comum e de óleo diesel S-10 constitui atividade típica e simultânea dos postos revendedores de combustíveis automotivos, regularmente autorizados pela ANP. Não se trata de segmentos de mercado distintos, mas de produtos comercializados pelo mesmo agente econômico, no mesmo estabelecimento, sob a mesma autorização regulatória. A separação em procedimentos distintos não ampliaria a competitividade nem atrairia fornecedores especializados em apenas um dos itens, sendo, ao contrário, artificial e desprovida de justificativa técnica ou econômica.
- II. **Unidade logística e operacional:** O abastecimento da frota municipal exige, na prática, que o mesmo estabelecimento credenciado seja capaz de fornecer ambos os tipos de combustível, ou que a Administração disponha de rede suficiente de credenciados para cada item. A reunião dos dois produtos em um único instrumento assegura maior eficiência operacional, evitando a necessidade de deslocamentos adicionais dos veículos da frota para abastecimento de diferentes itens em diferentes fornecedores.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDAO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



- III. Economicidade e redução de custos administrativos:** A condução de um único procedimento de credenciamento para ambos os itens reduz os custos administrativos associados à realização de múltiplos certames — elaboração de instrumentos convocatórios, publicações, análise de habilitação, celebração e gestão de contratos —, em benefício da eficiência e da economicidade da Administração.
- IV. Adjudicação por item:** Não obstante a reunião dos dois produtos em um único instrumento convocatório, a adjudicação será realizada **por item**, de modo que cada credenciado poderá ser habilitado para o fornecimento de um ou de ambos os combustíveis, conforme os produtos por ele comercializados e comprovados na fase de habilitação. Esse modelo preserva a isonomia entre os interessados e assegura que a reunião dos itens não represente restrição indevida à participação de fornecedores que comercializem apenas um dos produtos.

13.3. Do Fornecimento Parcelado como Característica Estrutural da Solução

Independentemente da questão do parcelamento do objeto em lotes ou itens separados, importa destacar que o **fornecimento em si é estruturalmente parcelado**, constituindo característica essencial e indissociável da solução adotada, pelos seguintes fundamentos:

- I. Natureza da demanda:** A necessidade de abastecimento da frota municipal não se manifesta de forma concentrada em um único momento, mas de forma contínua, fracionada e variável ao longo de todo o período de vigência contratual, acompanhando o ritmo das atividades operacionais das Secretarias Municipais. O fornecimento parcelado é, portanto, a única modalidade compatível com a natureza da demanda.
- II. Compatibilidade com o modelo de credenciamento:** O credenciamento, como procedimento auxiliar de licitação voltado ao fornecimento em mercados de preços fluidos, pressupõe o fornecimento parcelado e sob demanda, com pagamento pelos quantitativos efetivamente retirados em cada período. A entrega integral e antecipada dos quantitativos estimados seria operacionalmente inviável — pela ausência de infraestrutura de armazenamento adequada na sede municipal — e economicamente desvantajosa, dado o caráter volátil dos preços dos combustíveis.
- III. Gestão eficiente dos recursos públicos:** O fornecimento parcelado assegura que a Administração somente efetue dispêndios em contrapartida a fornecimentos efetivos e comprovados, evitando imobilização de recursos orçamentários em estoques, reduzindo o risco de perdas por degradação ou contaminação de combustível armazenado e promovendo a adequada gestão do fluxo de caixa municipal.
- IV. Vedação ao fracionamento indevido:** O parcelamento do fornecimento em autorizações periódicas de abastecimento não caracteriza fracionamento indevido de despesa, vedado pelo art. 145 da Lei nº 14.133/2021, porquanto decorre da natureza contínua do objeto e encontra-se expressamente previsto no instrumento convocatório, com a devida cobertura do valor global estimado pela dotação orçamentária provisionada.

13.4. Conclusão

A solução adotada — credenciamento único para os dois itens de combustíveis, com adjudicação por item e fornecimento estruturalmente parcelado e sob demanda — representa a configuração que melhor atende, sob os aspectos técnico, econômico e jurídico, à necessidade de abastecimento contínuo da frota municipal de Condado/PB.

A reunião dos itens em instrumento convocatório único justifica-se pela homogeneidade da atividade econômica dos fornecedores, pela unidade logística do objeto e pela eficiência administrativa decorrente da



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

condução de um único procedimento, sem que tal reunião implique restrição à competitividade ou prejuízo à isonomia entre os interessados, assegurada pela adjudicação por item.

O fornecimento parcelado, por sua vez, é inerente à natureza do objeto e ao modelo de credenciamento adotado, sendo a única modalidade compatível com a demanda contínua e variável da frota municipal e com os princípios da economicidade e da eficiência que orientam as contratações públicas nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14. Contratações correlatas e/ou interdependentes

O presente item atende ao disposto no art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, que determina que os estudos técnicos preliminares contemplem a identificação de contratações correlatas e/ou interdependentes, permitindo à Administração avaliar as relações de dependência ou complementaridade entre a contratação planejada e outras contratações em curso ou previstas, de modo a assegurar o adequado planejamento integrado das despesas e a continuidade dos serviços públicos. No caso em análise, procede-se ao exame das contratações que guardam relação, direta ou indireta, com o fornecimento de combustíveis automotivos à frota municipal de Condado/PB.

14.1. Contratações Correlatas

Consideram-se contratações correlatas aquelas que, embora não condicionem nem dependam diretamente da execução do objeto ora contratado, guardam relação de proximidade temática ou operacional com ele, na medida em que integram o mesmo contexto de gestão da frota municipal e contribuem, de forma complementar, para a prestação eficiente dos serviços públicos que dela dependem.

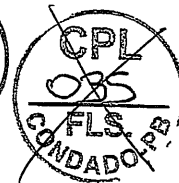
Nesse sentido, identificam-se as seguintes contratações correlatas à presente:

- I. Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos:** A manutenção regular da frota municipal — compreendendo revisões periódicas, troca de fluidos, substituição de filtros, reparos mecânicos e demais serviços de conservação dos veículos — guarda relação operacional direta com o fornecimento de combustíveis, porquanto ambas as contratações têm por finalidade assegurar a plena disponibilidade e o regular funcionamento dos veículos da frota. Embora sejam contratações autônomas e independentes entre si, a eficiência de uma potencializa os resultados da outra: veículos bem conservados apresentam menor consumo de combustível e maior rendimento operacional, ao passo que o abastecimento regular viabiliza a utilização dos veículos para os fins a que se destinam. Recomenda-se que o planejamento de ambas as contratações seja coordenado pelo gestor da frota municipal, de modo a assegurar a compatibilidade dos cronogramas e a otimização dos recursos públicos envolvidos.
- II. Contratação de seguro de veículos da frota municipal:** O seguro dos veículos pertencentes e/ou a serviço do Município constitui contratação correlata na medida em que integra o conjunto de instrumentos destinados à proteção e à continuidade operacional da frota. A sinistralidade da frota e os eventuais períodos de indisponibilidade de veículos em razão de acidentes ou avarias podem impactar, reflexamente, o consumo de combustível e, conseqüentemente, a demanda pelo objeto da presente contratação.
- III. Contratação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular:** Eventual contratação de sistema de monitoramento e rastreamento por GPS da frota municipal guarda relação correlata com o fornecimento de combustíveis, na medida em que os dados gerados por tais sistemas — como quilometragem percorrida, trajetos realizados e tempo de utilização dos veículos — podem ser utilizados como instrumentos auxiliares de controle e fiscalização dos abastecimentos realizados, contribuindo para a verificação da regularidade dos consumos registrados e para a prevenção de irregularidades na execução contratual.

14.2. Contratações Interdependentes



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



Consideram-se contratações interdependentes aquelas que condicionam ou são condicionadas pela execução do objeto, estabelecendo entre si relação de dependência que pode impactar a regular execução de qualquer delas caso não sejam adequadamente coordenadas no planejamento administrativo.

Após análise criteriosa do objeto e do contexto operacional em que se insere, verifica-se que a presente contratação **não apresenta contratações estritamente interdependentes**, pelos seguintes fundamentos:

- I. Autonomia executória do objeto:** O fornecimento de combustíveis automotivos constitui objeto autossuficiente e operacionalmente autônomo, cuja execução não está condicionada à prévia ou simultânea celebração de qualquer outro contrato específico. Os postos revendedores credenciados dispõem de infraestrutura própria para o fornecimento, e a Administração não necessita de contratação prévia ou paralela para viabilizar os abastecimentos.
- II. Independência em relação às contratações de manutenção:** Embora as contratações de manutenção veicular guardem relação correlata com o fornecimento de combustíveis — conforme exposto no item anterior —, não há entre elas relação de interdependência em sentido estrito, porquanto a execução de uma não constitui condição jurídica ou fática para a execução da outra. A eventual ausência de contrato de manutenção vigente não impede o abastecimento da frota, assim como a ausência de contrato de fornecimento de combustíveis não obsta a realização de serviços de manutenção.
- III. Independência em relação ao contrato de transporte escolar:** O transporte escolar, que representa uma das principais finalidades de utilização da frota municipal e, consequentemente, uma das principais fontes de demanda por combustível, pode ser executado mediante frota própria do Município — caso em que o fornecimento de combustíveis é diretamente necessário — ou mediante contratação de empresa especializada em transporte escolar, hipótese em que o combustível seria de responsabilidade do contratado. Na atual configuração do Município de Condado/PB, o transporte escolar é realizado com frota própria, o que estabelece relação de complementaridade operacional — e não de interdependência jurídica — entre as respectivas contratações.

14.3. Conclusão

A análise realizada demonstra que a presente contratação, — credenciamento de postos revendedores de combustíveis para fornecimento parcelado de gasolina comum e óleo diesel S-10 — possui **elevado grau de autonomia**, não apresentando contratações estritamente interdependentes que condicionem ou sejam condicionadas pela sua execução. As contratações correlatas identificadas — manutenção veicular, seguro da frota e monitoramento veicular — mantêm relação de complementaridade operacional com o objeto, sem que a ausência ou irregularidade de qualquer delas comprometa juridicamente a execução da presente contratação. Não obstante, recomenda-se que o gestor responsável pela administração da frota municipal mantenha coordenação permanente entre as contratações correlatas identificadas, de modo a maximizar a eficiência operacional da frota, otimizar o consumo de combustível e assegurar a plena continuidade dos serviços públicos que dela dependem, em observância aos princípios da eficiência e do interesse público consagrados no art. 37, caput, da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

15. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

O presente item atende ao disposto no art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, que determina que os estudos técnicos preliminares contemplem as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou empregados para fiscalização e gestão contratual. A identificação prévia dessas providências integra o planejamento da contratação e assegura que a Administração esteja devidamente preparada, sob os aspectos jurídico, orçamentário,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



operacional e de gestão, para a condução regular do procedimento de credenciamento e para a adequada execução dos contratos dele decorrentes.

15.1. Planejamento e Formalização da Contratação

As providências de planejamento e formalização compreendem as medidas necessárias à regularização do processo administrativo e à conclusão dos instrumentos que integram o procedimento de credenciamento:

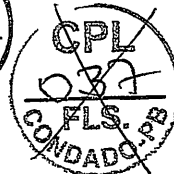
- I. **Conclusão dos instrumentos de planejamento:** Deverá ser promovida a conclusão e a aprovação formal de todos os documentos integrantes da fase de planejamento da contratação, em especial o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), assegurando a coerência e a complementaridade entre os referidos instrumentos e a sua conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- II. **Elaboração do edital de chamamento público:** A equipe de planejamento da contratação deverá elaborar o edital de chamamento público para o credenciamento, contendo todas as condições de participação, requisitos de habilitação, obrigações das partes, critérios de controle de execução, mecanismos de formação e atualização de preços, e demais cláusulas necessárias à regular condução do procedimento, em conformidade com o art. 78 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- III. **Elaboração da minuta contratual:** Deverá ser elaborada a minuta do contrato de credenciamento a ser celebrado com cada interessado habilitado, contendo as cláusulas essenciais previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, adaptadas à natureza do objeto e ao modelo de contratação simultânea de múltiplos fornecedores.
- IV. **Obtenção de pareceres jurídicos:** O processo administrativo deverá ser submetido à análise e ao parecer da assessoria jurídica do Município, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a regularidade formal e material do edital de chamamento público, da minuta contratual e dos demais documentos que integram o procedimento, antes de sua publicação.
- V. **Aprovação pela autoridade competente:** Concluídas as etapas anteriores, o processo deverá ser submetido à aprovação da autoridade competente para autorização da abertura do procedimento de credenciamento, nos termos da legislação aplicável e da estrutura administrativa do Município de Condado/PB.

15.2. Providências Orçamentárias e Financeiras

- I. **Confirmação da dotação orçamentária:** Previamente à publicação do chamamento público, deverá ser confirmada a disponibilidade e a suficiência das dotações orçamentárias provisionadas para fazer face às despesas decorrentes da contratação, verificando-se a adequação dos créditos consignados sob o elemento de despesa **3.3.90.30 – Material de Consumo**.
- II. **Emissão da declaração de disponibilidade orçamentária:** O setor de finanças ou contabilidade do Município deverá emitir declaração formal atestando a disponibilidade de recursos orçamentários para fazer face às despesas estimadas, em atendimento a Lei nº 14.133/2021 e à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).
- III. **Verificação da compatibilidade com a LDO e o PPA:** Deverá ser verificada a compatibilidade da contratação com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e do Plano Plurianual (PPA) vigentes, assegurando que a despesa esteja adequadamente prevista nos instrumentos de planejamento fiscal do Município, em especial no que se refere às prorrogações contratuais que eventualmente se estendam para além do exercício de 2026.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



15.3. Preparação do procedimento auxiliar da licitação

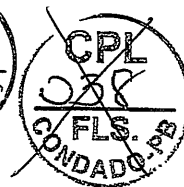
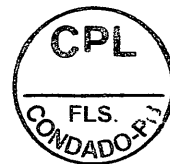
- I. Publicação do chamamento público:** Aprovado o edital pela autoridade competente, deverá ser providenciada a ampla publicação do chamamento público nos meios exigidos pela legislação, assegurando a máxima publicidade e o acesso de todos os interessados às condições do credenciamento, em observância aos princípios da publicidade e da competitividade.
- II. Cadastramento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):** A contratação deverá ser registrada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em cumprimento ao disposto no art. 174 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a transparência e a rastreabilidade do procedimento perante os órgãos de controle e a sociedade.
- III. Designação da comissão de contratação ou agente de contratação:** Previamente à abertura do procedimento, deverá ser providenciada a designação formal da comissão de contratação ou do agente de contratação responsável pela condução do credenciamento, com a definição clara das atribuições e responsabilidades de cada membro, nos termos dos arts. 8º e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- IV. Análise e julgamento das solicitações de credenciamento:** Deverá ser estruturado o fluxo de análise e julgamento das solicitações de credenciamento apresentadas pelos interessados, com definição dos prazos, dos critérios de verificação da habilitação e dos procedimentos de comunicação das decisões aos interessados, assegurando celeridade, transparência e isonomia no processamento das solicitações.

15.4. Organização Logística e Operacional

- I. Elaboração do modelo de autorização de abastecimento:** O setor responsável pela gestão da frota municipal deverá elaborar o modelo padronizado de autorização formal de abastecimento a ser utilizado pelos condutores dos veículos para acionar os credenciados, contendo todos os campos de identificação e controle necessários ao registro e à liquidação das despesas.
- II. Estruturação do sistema de controle de abastecimentos:** Deverá ser implementado sistema de controle administrativo dos abastecimentos realizados, em meio físico ou eletrônico, que permita o registro, o acompanhamento e a conferência dos fornecimentos por veículo, por secretaria, por tipo de combustível e por credenciado, assegurando a rastreabilidade das despesas e a prevenção de irregularidades na execução contratual.
- III. Comunicação interna às secretarias beneficiárias:** As Secretarias Municipais beneficiárias do fornecimento deverão ser formalmente comunicadas acerca das condições do credenciamento, dos procedimentos de solicitação de abastecimento, dos modelos de autorização e dos mecanismos de controle a serem adotados, de modo a assegurar a uniformidade dos procedimentos em toda a Administração Municipal.
- IV. Encerramento ou adequação de contratos anteriores:** Caso existam contratos de fornecimento de combustíveis em vigor no momento da celebração dos novos contratos de credenciamento, deverá ser providenciado o encerramento regular dos ajustes anteriores ou a adequação de seus escopos, de modo a evitar sobreposição contratual, duplicidade de despesas ou solução de continuidade no abastecimento durante o período de transição.

15.5. Gestão e Fiscalização Contratual

- I. Designação de gestor e fiscais do contrato:** Previamente à assinatura dos contratos de credenciamento, a autoridade competente deverá designar formalmente o gestor do contrato e os fiscais técnico e administrativo, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com a definição



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

clara das atribuições de cada agente e a ciência expressa dos designados acerca de suas responsabilidades.

II. Capacitação dos servidores designados: Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, que expressamente prevê a adoção de providências quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual, deverá ser promovida a capacitação dos servidores designados como gestor e fiscais dos contratos de credenciamento, abrangendo, no mínimo, os seguintes conteúdos:

- disposições da Lei nº 14.133/2021 aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos, com ênfase no modelo de credenciamento;
- atribuições e responsabilidades do gestor, do fiscal técnico e do fiscal administrativo;
- procedimentos de acompanhamento da execução contratual, atesto de notas fiscais e registro de ocorrências;
- mecanismos de controle dos abastecimentos e verificação de conformidade dos preços praticados com os valores de mercado local;
- procedimentos para aplicação de sanções administrativas e instauração de processos de responsabilização;
- utilização dos sistemas de controle e registro adotados pela Administração.

A capacitação poderá ser promovida por meio de cursos, treinamentos internos, oficinas ou outras modalidades formativas adequadas, devendo ser concluída antes do início da execução contratual.

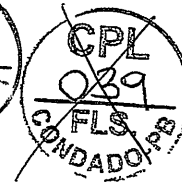
III. Elaboração do plano de fiscalização: O gestor do contrato deverá elaborar plano de fiscalização contratual contemplando as estratégias, os instrumentos, os critérios e a periodicidade do acompanhamento da execução, os indicadores de desempenho aplicáveis e os procedimentos de comunicação entre a Administração e os credenciados.

IV. Reunião de alinhamento com os credenciados: Após a assinatura dos contratos, deverá ser convocada reunião inicial com os representantes dos credenciados para apresentação do plano de fiscalização, esclarecimento das obrigações contratuais, apresentação dos modelos de autorização de abastecimento e demais instrumentos de controle, e alinhamento dos procedimentos operacionais, assegurando o pleno entendimento das condições contratuais por todos os contratados.

15.6. Padronização e Aspectos Técnicos

I. Definição dos critérios de verificação da compatibilidade de preços: O setor responsável pela gestão contratual deverá estabelecer, previamente ao início da execução, os critérios e os meios pelos quais será verificada, em cada abastecimento, a compatibilidade dos preços praticados pelos credenciados com os valores efetivamente praticados no mercado local, em cumprimento à obrigação contratual de vedação ao sobrepreço. Poderão ser utilizados, para tanto, os preços divulgados pela ANP em seu sistema de monitoramento de preços de combustíveis, os preços praticados pelos demais credenciados e outras fontes de referência disponíveis.

II. Padronização dos documentos de controle: Deverão ser padronizados todos os documentos de controle da execução contratual — autorização de abastecimento, relatório quinzenal de fornecimentos, formulário de atesto de nota fiscal e ficha de registro de ocorrências —,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

assegurando a uniformidade dos procedimentos entre as diversas Secretarias beneficiárias e a qualidade da documentação necessária à liquidação das despesas e ao controle pelos órgãos competentes.

- III. Integração com o sistema de gestão da frota:** Na medida do possível, os instrumentos de controle dos abastecimentos deverão ser integrados ao sistema de gestão da frota municipal, permitindo o cruzamento de informações entre os abastecimentos realizados, a quilometragem percorrida e o consumo médio de cada veículo, como mecanismo adicional de prevenção e detecção de irregularidades na execução contratual.

15.7. Conclusão

O conjunto de providências elencadas nos subitens anteriores constitui roteiro abrangente e integrado das medidas que a Administração Municipal de Condado/PB deverá adotar previamente à celebração dos contratos de credenciamento, abrangendo os aspectos de planejamento, formalização, orçamento, logística operacional, gestão, fiscalização e padronização técnica. A adoção tempestiva e coordenada dessas providências é condição essencial para assegurar a regularidade jurídica do procedimento de credenciamento, a eficiência na execução contratual e a continuidade ininterrupta do abastecimento da frota municipal, em plena conformidade com os princípios que orientam as contratações públicas nos termos da Lei nº 14.133/2021.

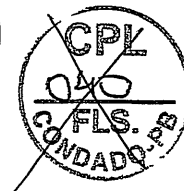
16. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

O presente item atende ao disposto no art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, que determina que os estudos técnicos preliminares contemplem a descrição dos possíveis impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. A análise ora apresentada considera os impactos ambientais associados ao fornecimento e ao consumo de combustíveis automotivos pela frota municipal de Condado/PB, identificando as medidas mitigadoras compatíveis com a natureza do objeto e com o porte da Administração contratante.

16.1. Possíveis Impactos Ambientais Identificados

O fornecimento e o consumo de combustíveis automotivos — gasolina comum e óleo diesel S-10 — são atividades intrinsecamente associadas a impactos ambientais decorrentes tanto da cadeia de produção e distribuição dos insumos quanto do seu consumo final pelos veículos da frota municipal. Os principais impactos ambientais identificados são os seguintes:

- I. Emissão de gases de efeito estufa e poluentes atmosféricos:** A queima de combustíveis fósseis nos motores dos veículos da frota municipal gera emissão de dióxido de carbono (CO₂), monóxido de carbono (CO), óxidos de nitrogênio (NO_x), material particulado e hidrocarbonetos não queimados, contribuindo para a poluição atmosférica local e para o agravamento do fenômeno das mudanças climáticas. Esse é o impacto ambiental de maior relevância associado ao objeto da presente contratação, sendo inerente ao consumo de combustíveis de origem fóssil.
- II. Risco de contaminação do solo e das águas subterrâneas:** O armazenamento de combustíveis nos tanques dos postos revendedores credenciados apresenta risco potencial de vazamento ou derramamento, com possibilidade de contaminação do solo e dos lençóis freáticos nas proximidades dos estabelecimentos. Embora esse risco seja de responsabilidade primária dos próprios postos revendedores — e não da Administração contratante —, ele integra a cadeia de impactos ambientais associados ao objeto e deve ser considerado no planejamento da contratação.
- III. Risco de derramamento durante o abastecimento:** A operação de abastecimento dos veículos da frota municipal nos estabelecimentos credenciados apresenta risco menor,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

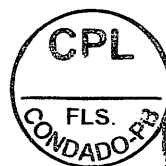
porém não desprezível, de derramamento de combustível durante o manuseio, com potencial contaminação pontual do solo nas áreas de abastecimento.

- IV. Geração de resíduos sólidos e líquidos:** O funcionamento dos postos revendedores credenciados gera resíduos associados à atividade de comercialização de combustíveis, incluindo óleo lubrificante usado ou contaminado, filtros de combustível, embalagens e outros materiais descartados nas operações de manutenção e abastecimento, cujo descarte inadequado pode causar danos ao meio ambiente.
- V. Consumo de recursos naturais não renováveis:** O consumo de gasolina comum e óleo diesel S-10 implica a utilização de recursos naturais não renováveis derivados do petróleo, cuja extração e refino geram impactos ambientais ao longo de toda a cadeia produtiva, incluindo emissões atmosféricas, geração de efluentes e consumo energético nos processos de refino.
- VI. Contribuição para o aquecimento urbano:** A concentração de veículos em operação no perímetro urbano do Município, associada à emissão de calor pelos motores de combustão interna, contribui marginalmente para o fenômeno do aquecimento urbano local, com reflexos sobre o conforto térmico da população e sobre o consumo de energia para climatização de edificações públicas e privadas.

16.2. Medidas Mitigadoras

Em atenção aos impactos ambientais identificados e em observância ao dever constitucional de defesa do meio ambiente imposto ao Poder Público pelo art. 225 da Constituição Federal, a Administração Municipal de Condado/PB adotará as seguintes medidas mitigadoras no âmbito da presente contratação:

- I. Exigência de conformidade regulatória dos credenciados perante a ANP e os órgãos ambientais:** Como condição de habilitação no credenciamento, os postos revendedores deverão comprovar regularidade junto à ANP e conformidade com as normas ambientais aplicáveis à atividade de armazenamento e comercialização de combustíveis, especialmente no que se refere à integridade dos sistemas de tanques, às instalações de contenção de vazamentos e ao licenciamento ambiental junto aos órgãos competentes. Essa exigência transfere ao setor privado a responsabilidade pela adoção das medidas de prevenção de contaminação do solo e das águas subterrâneas, em cumprimento à legislação ambiental vigente.
- II. Exigência de combustíveis em conformidade com as especificações da ANP:** Os combustíveis fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas pela ANP, com destaque para o teor máximo de enxofre do óleo diesel S-10 — limitado a 10 mg/kg (ppm) —, que representa avanço significativo em relação às especificações anteriores e contribui para a redução das emissões de óxidos de enxofre (SO_x) e de material particulado pelos veículos da frota, em conformidade com as exigências do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE).
- III. Gestão eficiente da frota e controle do consumo:** A Administração promoverá a gestão eficiente da frota municipal como medida de redução do consumo de combustível e, conseqüentemente, das emissões associadas, por meio das seguintes práticas: controle rigoroso dos abastecimentos mediante autorização formal; monitoramento do consumo médio por veículo e identificação de desvios que possam indicar uso inadequado ou mau funcionamento mecânico; manutenção preventiva regular dos veículos, assegurando a calibragem de pneus, a regulagem dos motores e a substituição periódica de filtros e fluidos, fatores que impactam diretamente o consumo de combustível e as emissões; e racionalização dos trajetos e deslocamentos, evitando percursos desnecessários e otimizando o aproveitamento de cada viagem.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- IV. Preferência por veículos de menor emissão nas renovações da frota:** Embora a renovação da frota não constitua objeto da presente contratação, recomenda-se que a Administração, ao planejar a substituição de veículos, dê preferência a modelos com menor emissão de poluentes e maior eficiência energética, incluindo, na medida do possível e conforme a disponibilidade do mercado e os recursos orçamentários, veículos com motorização híbrida, elétrica ou movida a biocombustíveis, contribuindo para a redução progressiva da dependência de combustíveis fósseis pela frota municipal.
- V. Capacitação dos condutores para direção econômica:** A Administração promoverá, na medida do possível, ações de orientação e capacitação dos condutores dos veículos da frota municipal em técnicas de direção econômica e defensiva, que contribuem para a redução do consumo de combustível, a diminuição das emissões e a preservação dos veículos, com reflexos positivos tanto para o meio ambiente quanto para a economicidade da contratação.
- VI. Adoção de práticas sustentáveis nos abastecimentos:** Os condutores deverão ser orientados a adotar boas práticas durante os abastecimentos, incluindo o desligamento do motor durante a operação, a verificação regular do nível de combustível para evitar abastecimentos desnecessários em quantidade excessiva e a comunicação imediata de qualquer suspeita de irregularidade na qualidade do combustível fornecido.

16.3. Logística Reversa

A análise da aplicabilidade da logística reversa ao objeto da presente contratação — fornecimento de combustíveis automotivos — deve ser realizada considerando a natureza dos insumos contratados e os resíduos por eles gerados.

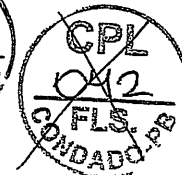
- I. Inaplicabilidade da logística reversa ao combustível em si:** Os combustíveis automotivos — gasolina comum e óleo diesel S-10 — são produtos consumíveis que se esgotam integralmente no processo de combustão, não gerando resíduo passível de retorno à cadeia produtiva ou de reaproveitamento pela Administração. Não há, portanto, aplicabilidade da logística reversa ao produto objeto da contratação em sentido estrito.
- II. Resíduos gerados nos postos revendedores credenciados:** Os resíduos gerados nos estabelecimentos dos credenciados em decorrência da atividade de comercialização de combustíveis — como óleos lubrificantes usados, filtros contaminados, embalagens e outros materiais — são de responsabilidade exclusiva dos próprios estabelecimentos, que deverão observar as obrigações de logística reversa estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e pela regulamentação setorial aplicável, especialmente no que se refere ao óleo lubrificante usado ou contaminado, sujeito a sistema de logística reversa obrigatório nos termos da legislação vigente.
- III. Resíduos gerados pela frota municipal:** Os veículos da frota municipal geram, em suas operações regulares de manutenção, resíduos passíveis de logística reversa, como pneus inservíveis, baterias, óleos lubrificantes e filtros usados. Embora tais resíduos não sejam objeto da presente contratação — cujo escopo restringe-se ao fornecimento de combustíveis —, recomenda-se que a Administração assegure o descarte adequado desses materiais nos processos de manutenção da frota, em cumprimento às obrigações da Política Nacional de Resíduos Sólidos e aos sistemas de logística reversa obrigatórios estabelecidos para cada categoria de resíduo.

16.4. Conclusão

A análise dos impactos ambientais associados à presente contratação revela que os principais efeitos negativos ao meio ambiente decorrem da natureza intrínseca dos combustíveis fósseis objeto do fornecimento — notadamente as emissões atmosféricas resultantes da queima nos motores dos veículos —, sendo tais



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



Impactos comuns a qualquer contratação de fornecimento de combustíveis por órgão público ou privado e não passíveis de eliminação no contexto da atual configuração da frota municipal.

As medidas mitigadoras propostas — exigência de conformidade regulatória dos credenciados, fornecimento de combustíveis dentro das especificações da ANP, gestão eficiente da frota, controle do consumo, capacitação de condutores e adoção de práticas sustentáveis — representam o conjunto de providências proporcionais e compatíveis com o objeto e com o porte da Administração Municipal de Condado/PB para a minimização dos impactos identificados, em observância ao dever constitucional de defesa do meio ambiente e aos princípios do desenvolvimento sustentável que orientam as contratações públicas nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A logística reversa, por sua vez, não se aplica diretamente ao objeto da contratação, sendo sua observância de responsabilidade dos credenciados quanto aos resíduos gerados em seus estabelecimentos, e da própria Administração quanto aos resíduos gerados pela frota municipal em suas operações de manutenção.

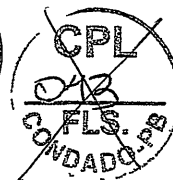
17. Resultados pretendidos

O presente item atende ao disposto no art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, que determina que os estudos técnicos preliminares contemplem o demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A identificação prévia dos resultados esperados integra o planejamento da contratação e estabelece os parâmetros a partir dos quais a Administração aferirá, ao longo da execução contratual e ao seu término, o grau de alcance dos objetivos que motivaram a presente contratação, em cumprimento ao dever de eficiência imposto pelo art. 37, caput, da Constituição Federal e pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

17.1. Economicidade e Racionalização de Recursos Financeiros

A presente contratação visa alcançar os seguintes resultados em termos de economicidade e racionalização dos recursos financeiros públicos:

- I. **Aderência permanente aos preços de mercado:** O modelo de credenciamento adotado, ao vincular o pagamento aos preços efetivamente praticados na bomba no momento de cada abastecimento, elimina as distorções econômicas inerentes à fixação prévia de preços em mercado volátil. Pretende-se, com isso, assegurar que a Administração pague permanentemente o preço de mercado vigente — nem mais, nem menos —, evitando tanto o sobrepreço quanto a subutilização do contrato por preços defasados, em benefício direto do erário municipal.
- II. **Eliminação de custos logísticos desnecessários:** A capilaridade da rede de credenciados — abrangendo o território do Município de Condado/PB e os municípios de Patos, Campina Grande e João Pessoa — elimina a necessidade de deslocamentos adicionais dos veículos da frota exclusivamente para fins de abastecimento. Estima-se que a redução desses deslocamentos improdutivos gere economia direta de combustível, redução do desgaste dos veículos e diminuição dos custos de manutenção, com reflexos positivos sobre o orçamento municipal.
- III. **Ausência de investimento em infraestrutura própria de abastecimento:** Ao aproveitar a infraestrutura já instalada e regularizada dos postos revendedores privados, a contratação dispensa a Administração de realizar investimentos em tanques, bombas, sistemas de contenção e demais equipamentos necessários ao abastecimento centralizado, bem como de arcar com os custos operacionais e regulatórios permanentes dessa infraestrutura. A economia gerada pela não realização desses investimentos representa resultado financeiro imediato e relevante para o erário municipal.
- IV. **Pagamento estritamente vinculado ao fornecimento efetivo:** O modelo de pagamento adotado — por quantitativos efetivamente fornecidos e comprovados, apurados mediante relatório detalhado de abastecimentos — assegura que nenhum recurso público seja despendido sem a correspondente contraprestação efetiva. Pretende-se, com isso, eliminar o risco de pagamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

por quantitativos mínimos garantidos, por disponibilidade de estrutura ou por fornecimentos não comprovados, em estrita observância ao princípio da economicidade.

- V. **Prevenção do sobrepreço por meio da concorrência entre credenciados:** A contratação simultânea de múltiplos fornecedores cria ambiente de controle recíproco que desestimula práticas de sobrepreço, na medida em que a Administração pode optar, a cada abastecimento, pelo credenciado que pratique o menor preço dentre os disponíveis na localidade, gerando pressão competitiva permanente sobre os valores cobrados e incentivando os credenciados a manterem seus preços em patamares compatíveis com o mercado local.
- VI. **Racionalização das despesas com reequilíbrio contratual:** A estrutura do credenciamento — com preços dinâmicos vinculados aos valores de bomba — dispensa a instrução e o processamento de sucessivos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, que, nos contratos de preço fixo, geram custos administrativos relevantes e demandam tempo e recursos da equipe de gestão contratual. Pretende-se, assim, reduzir os custos administrativos associados à gestão do contrato e agilizar os procedimentos de liquidação das despesas.

17.2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais

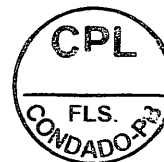
- I. **Otimização da utilização da frota municipal:** O abastecimento contínuo, regular e geograficamente capilarizado assegura a plena disponibilidade operacional dos veículos da frota municipal, eliminando paralisações por falta de combustível e maximizando o aproveitamento do patrimônio público representado pela frota. Pretende-se que cada veículo esteja permanentemente disponível para as atividades a que se destina, sem períodos de ociosidade forçada por indisponibilidade de insumos.
- II. **Preservação dos veículos pelo fornecimento de combustível de qualidade:** A exigência de que os combustíveis fornecidos atendam rigorosamente às especificações da ANP — com destaque para o óleo diesel S-10, de baixíssimo teor de enxofre — contribui para a preservação dos motores e dos sistemas de alimentação dos veículos da frota, reduzindo o desgaste prematuro de componentes sensíveis à qualidade do combustível, como injetores, bombas de combustível e catalisadores. Pretende-se, com isso, prolongar a vida útil dos veículos e reduzir os custos de manutenção corretiva ao longo do tempo.
- III. **Redução de perdas por armazenamento inadequado:** O modelo de fornecimento sob demanda, diretamente nos estabelecimentos credenciados, elimina os riscos de perdas associadas ao armazenamento prolongado de combustível pela própria Administração — como evaporação, contaminação por água ou degradação das propriedades físico-químicas do produto —, assegurando que os combustíveis consumidos pela frota sejam sempre frescos e dentro das especificações técnicas exigidas.
- IV. **Aproveitamento da infraestrutura privada já instalada:** O credenciamento de postos revendedores já dotados de infraestrutura regulatória e operacional plena — tanques aferidos, bombas calibradas, sistemas de controle e pessoal treinado — representa aproveitamento eficiente de recursos materiais privados em benefício do interesse público, sem necessidade de replicação dessa estrutura pelo setor público, em linha com o princípio da eficiência administrativa.

17.3. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

- I. **Liberação de servidores para atividades finalísticas:** A terceirização do fornecimento de combustíveis a postos revendedores privados libera os servidores municipais das atividades operacionais de abastecimento, controle de estoque e gestão de infraestrutura de combustíveis, permitindo que o quadro de pessoal disponível seja direcionado para as atividades finalísticas das



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



Secretarias Municipais, com reflexos positivos sobre a produtividade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

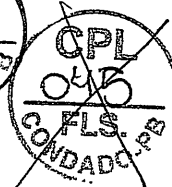
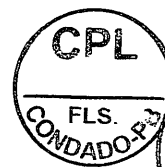
- II. Simplificação dos procedimentos de gestão contratual:** O modelo de credenciamento, com procedimentos padronizados de autorização, registro e pagamento dos abastecimentos, simplifica a rotina de gestão contratual e reduz a carga de trabalho dos servidores designados como gestor e fiscais do contrato, em comparação com o gerenciamento de contratos de preço fixo sujeitos a frequentes pedidos de reequilíbrio. Pretende-se, com isso, aumentar a eficiência da equipe de gestão contratual e liberar capacidade administrativa para o acompanhamento de outras contratações.
- III. Capacitação e desenvolvimento institucional:** As providências de capacitação previstas para os servidores designados como gestor e fiscais do contrato — abrangendo a legislação aplicável ao credenciamento, os procedimentos de controle dos abastecimentos e os mecanismos de verificação de conformidade de preços — contribuirão para o desenvolvimento institucional da Administração Municipal, fortalecendo as competências internas em gestão e fiscalização contratual e gerando conhecimento acumulado aproveitável em contratações futuras.
- IV. Racionalização dos deslocamentos dos condutores:** A disponibilidade de rede capilarizada de credenciados em múltiplas localidades reduz o tempo improdutivo despendido pelos condutores da frota municipal em deslocamentos para abastecimento, permitindo que esses servidores dediquem maior parcela de sua jornada às atividades operacionais que lhes competem — transporte de pacientes, execução de obras, transporte escolar e demais finalidades da frota —, com aumento da produtividade e da qualidade dos serviços prestados.

17.4. Impactos Institucionais e Sociais

- I. Continuidade e regularidade dos serviços públicos essenciais:** O resultado mais imediato e relevante da presente contratação, sob a perspectiva do interesse público, é a garantia de continuidade ininterrupta dos serviços públicos que dependem da frota municipal — transporte escolar, transporte de pacientes, execução de obras e serviços de infraestrutura, ações de assistência social e demais atividades das Secretarias Municipais. Pretende-se que nenhum serviço público seja interrompido ou prejudicado por falta de combustível durante toda a vigência contratual.
- II. Garantia do direito à educação dos alunos da rede pública:** O abastecimento regular e contínuo dos veículos de transporte escolar assegura o cumprimento do direito constitucional ao transporte escolar previsto no art. 208, inciso VII, da Constituição Federal, permitindo que os alunos residentes em zonas rurais e de difícil acesso frequentem regularmente as escolas da rede pública municipal, com reflexos diretos sobre os índices de frequência, permanência e aprendizagem.
- III. Garantia do acesso à saúde e ao tratamento fora do domicílio:** O abastecimento regular dos veículos destinados ao transporte de pacientes assegura o acesso da população de Condado/PB às ações e aos serviços de saúde, especialmente nos casos que demandam tratamento nos municípios de referência regional — Patos, Campina Grande e João Pessoa —, contribuindo para a efetivação do direito constitucional à saúde previsto no art. 196 da Constituição Federal.
- IV. Fortalecimento da governança e da transparência contratual:** A adoção de instrumentos padronizados de controle dos abastecimentos, a designação formal de gestor e fiscais e o registro sistemático das ocorrências contratuais contribuirão para o fortalecimento da governança da Administração Municipal na gestão de contratos de fornecimento de combustíveis, reduzindo a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



vulnerabilidade a irregularidades, fraudes e desvios, e ampliando a transparência na aplicação dos recursos públicos perante os órgãos de controle e a sociedade. .

- V. Desenvolvimento econômico local:** O credenciamento de postos revendedores locais para o fornecimento de combustíveis à frota municipal contribui para o fortalecimento da economia local, ao direcionar recursos públicos para estabelecimentos situados no território do Município e da região, gerando receita para os agentes econômicos locais, preservando empregos e contribuindo para a arrecadação municipal.

17.5. Conclusão

Os resultados pretendidos com a presente contratação abrangem dimensões complementares e mutuamente reforçadoras: a economicidade e a racionalização dos recursos financeiros, asseguradas pelo modelo de precificação dinâmica e pela pluralidade de fornecedores; o melhor aproveitamento dos recursos materiais, mediante a preservação da frota e a eliminação de perdas por armazenamento; o melhor aproveitamento dos recursos humanos, pela liberação de servidores para atividades finalísticas e pela capacitação da equipe de gestão contratual; e os impactos institucionais e sociais, consubstanciados na continuidade dos serviços públicos essenciais e na efetivação dos direitos constitucionais da população de Condado/PB.

O alcance desses resultados será aferido ao longo da execução contratual pelo gestor e pelos fiscais designados, por meio dos instrumentos de controle e monitoramento previstos no plano de fiscalização, assegurando que a contratação cumpra integralmente os objetivos que a motivaram e contribua para a melhoria contínua da gestão pública municipal, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público consagrados na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

18. Análise de risco

O presente Mapa de Gerenciamento de Riscos foi elaborado em atendimento ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, que determina que os estudos técnicos preliminares contemplem o mapeamento de riscos relacionados à contratação. O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos eventos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual, abrangendo as três fases do ciclo de contratação: Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato.

Para cada risco identificado, foram definidos: a probabilidade de ocorrência, o impacto potencial, o nível de risco resultante da combinação entre probabilidade e impacto, as ações preventivas, as ações de contingência e os responsáveis pelas medidas de tratamento.

FASE 1 — PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RISCO 1.1

Risco: Superestimativa ou subestimativa dos quantitativos de combustíveis, em razão de ausência ou insuficiência de histórico de consumo da frota municipal, comprometendo a adequação orçamentária e a suficiência do saldo contratual ao longo da vigência.

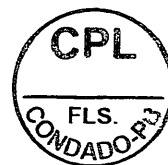
Probabilidade	Impacto	Nível
Média	Alto	Alto

Ações Preventivas:

1. Realizar levantamento detalhado do histórico de consumo de gasolina comum e óleo diesel S-10 por secretaria e por veículo nos últimos 12 a 24 meses, com base nos registros de abastecimentos anteriores, antes da definição dos quantitativos estimados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



2. Incorporar fator de segurança de variação sazonal aos quantitativos apurados, considerando os períodos de maior demanda — como o calendário letivo do transporte escolar e os picos de atividade das Secretarias de Obras e Saúde —, e submeter os quantitativos estimados à validação pelos setores requisitantes de cada Secretaria beneficiária.

Ações de Contingência:

1. Caso os quantitativos estimados se revelem insuficientes durante a execução, promover o acréscimo dos objetos contratuais nos limites autorizados pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021, com a devida cobertura orçamentária.
2. Caso os quantitativos se revelem superestimados, comunicar o fato ao Setor Financeiro para liberação dos créditos orçamentários provisionados em excesso, sem prejuízo da continuidade da execução contratual pelos quantitativos efetivamente demandados.

Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação / Setor Financeiro

RISCO 1.2

Risco: Pesquisa de preços baseada exclusivamente no contrato anterior em vigor, sem consulta a outras fontes de mercado, resultando em valor de referência desatualizado ou incompatível com os preços efetivamente praticados no mercado local no momento da abertura do credenciamento.

Probabilidade	Impacto	Nível
Média	Médio	Médio

Ações Preventivas:

1. Complementar a pesquisa de preços com consulta ao sistema de monitoramento de preços de combustíveis da ANP, que divulga semanalmente os preços médios praticados por município e estado, assegurando a aderência do valor de referência à realidade do mercado local.
2. Registrar formalmente a metodologia de apuração do valor estimado no Estudo Técnico Preliminar, identificando as fontes consultadas, as datas de coleta e os critérios de composição do valor de referência, em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Ações de Contingência:

1. Caso os preços praticados pelos credenciados no início da execução revelem-se incompatíveis com o valor de referência estimado, realizar nova pesquisa de mercado e, se necessário, ajustar o valor de referência mediante apostilamento ou termo aditivo, com as devidas justificativas e cobertura orçamentária.
2. Acionar o mecanismo de verificação de compatibilidade de preços previsto no instrumento convocatório, recusando o pagamento de valores superiores aos praticados no mercado local e notificando o credenciado para adequação.

Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação / Setor Financeiro

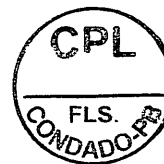
RISCO 1.3

Risco: Definição de critérios de habilitação excessivamente restritivos — especialmente quanto à qualificação técnica e à regularidade junto à ANP —, reduzindo a competitividade do credenciamento e limitando o número de postos revendedores habilitados a um patamar insuficiente para assegurar a capilaridade logística necessária ao abastecimento da frota.

Probabilidade	Impacto	Nível
Baixa	Alto	Médio



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



Ações Preventivas:

1. Limitar as exigências de habilitação técnica ao mínimo necessário e suficiente para garantir a qualidade do fornecimento, restringindo-as à apresentação do Certificado de Posto Revendedor da ANP e de atestado de capacidade técnica, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, sem inclusão de exigências que extrapolem o necessário à comprovação da aptidão para o fornecimento.
2. Submeter a minuta do edital de chamamento público à análise do Setor Jurídico previamente à sua publicação, com verificação específica da proporcionalidade e da legalidade dos critérios de habilitação estabelecidos, em atendimento ao art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Ações de Contingência:

1. Caso o número de credenciados habilitados revele-se insuficiente para assegurar a cobertura territorial necessária, revisar os critérios de habilitação mediante publicação de novo chamamento público ou de edital retificador, com a devida justificativa e reabertura do prazo para novos interessados.
2. Acionar os postos revendedores credenciados nos municípios de referência — Patos, Campina Grande e João Pessoa — para suprir eventuais lacunas de cobertura no território do Município de Condado/PB, no período de transição até a habilitação de novos credenciados locais.

Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação / Setor Jurídico

RISCO 1.4

Risco: Elaboração do edital de chamamento público sem previsão de mecanismo claro e objetivo de verificação da compatibilidade dos preços praticados pelos credenciados com os valores de mercado local, criando lacuna normativa que dificulte o controle do sobrepreço durante a execução contratual.

Probabilidade	Impacto	Nível
Média	Alto	Alto

Ações Preventivas:

1. Incluir no edital de chamamento público cláusula expressa estabelecendo a metodologia de verificação da compatibilidade de preços — com indicação das fontes de referência a serem utilizadas, como o sistema de monitoramento de preços da ANP e os preços praticados pelos demais credenciados —, bem como a obrigação do credenciado de disponibilizar os preços de bomba sempre que solicitado pela Administração.
2. Prever no instrumento convocatório mecanismo de suspensão temporária do credenciado que pratique preços incompatíveis com o mercado local, com notificação prévia e prazo para adequação, antes de eventual rescisão contratual.

Ações de Contingência:

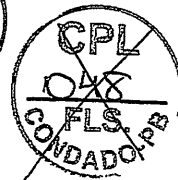
1. Caso seja identificado sobrepreço na execução contratual, notificar formalmente o credenciado para apresentação de justificativa e adequação dos preços ao mercado local, com base no entendimento do TCU acerca da responsabilidade do contratado pelo sobrepreço.
2. Redirecionar os abastecimentos para outros credenciados que pratiquem preços compatíveis com o mercado, enquanto perdurar a situação de incompatibilidade de preços do credenciado notificado.

Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação / Setor Jurídico

RISCO 1.5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



Risco: Atraso na conclusão e aprovação dos instrumentos de planejamento da contratação — DFD, ETP e Termo de Referência —, comprometendo o cronograma de publicação do chamamento público e gerando solução de continuidade no abastecimento da frota municipal ao término dos contratos vigentes.

Probabilidade	Impacto	Nível
Média	Alto	Alto

Ações Preventivas:

1. Estabelecer cronograma interno de elaboração e aprovação dos documentos de planejamento, com prazos definidos para cada etapa — elaboração técnica, análise jurídica, aprovação pela autoridade competente e publicação —, assegurando que o novo procedimento seja iniciado com antecedência mínima de 90 dias em relação ao término dos contratos vigentes.
2. Designar formalmente a Equipe de Planejamento da Contratação com antecedência suficiente, atribuindo responsabilidades individuais pela elaboração de cada instrumento e estabelecendo mecanismos de acompanhamento do progresso dos trabalhos.

Ações de Contingência:

1. Caso o atraso no planejamento ameace a continuidade do abastecimento, verificar a possibilidade de prorrogação dos contratos vigentes, nos limites legais, até a conclusão do novo procedimento de credenciamento.
2. Em situação de urgência comprovada, avaliar a contratação direta emergencial nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo estritamente necessário à conclusão do procedimento regular.

Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação / Autoridade Superior

FASE 2 — SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 2.1

Risco: Baixa adesão de postos revendedores ao chamamento público, em razão de desconhecimento do procedimento, de exigências percebidas como onerosas ou de desinteresse comercial, resultando em número insuficiente de credenciados para assegurar a cobertura territorial necessária ao abastecimento da frota.

Probabilidade	Impacto	Nível
Média	Alto	Alto

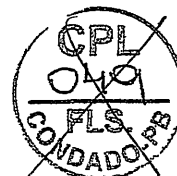
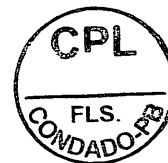
Ações Preventivas:

1. Promover ampla divulgação do chamamento público nos meios legalmente exigidos — Diário Oficial, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e sítio eletrônico do Município —, complementada por comunicação direta aos postos revendedores identificados no território municipal e nos municípios de referência regional, com antecedência suficiente para permitir a organização da documentação pelos interessados.
2. Elaborar o edital de chamamento público com linguagem clara e objetiva, acompanhado de orientações práticas sobre os documentos necessários à habilitação, reduzindo as barreiras de acesso dos interessados ao procedimento e estimulando a participação do maior número possível de fornecedores.

Ações de Contingência:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



1. Caso o número de credenciados habilitados na primeira rodada revele-se insuficiente, manter o chamamento público permanentemente aberto para novos interessados, divulgando periodicamente a possibilidade de adesão ao credenciamento vigente.
2. Acionar diretamente os postos revendedores identificados nos municípios de referência — Patos, Campina Grande e João Pessoa — para estimular a adesão ao credenciamento, ampliando a rede de fornecedores disponíveis para o abastecimento intermunicipal.

Responsável: Integrante Administrativo / Comissão de Contratação

RISCO 2.2

Risco: Apresentação de documentação de habilitação incompleta, irregular ou com prazo de validade expirado pelos interessados no credenciamento, gerando atrasos no processamento das solicitações e eventual habilitação de fornecedor sem as condições mínimas exigidas.

Probabilidade	Impacto	Nível
Alta	Médio	Alto

Ações Preventivas:

1. Elaborar checklist padronizado e detalhado de toda a documentação exigida para habilitação, disponibilizando-o como anexo ao edital de chamamento público, com indicação expressa dos prazos de validade de cada documento e das fontes de emissão, de modo a orientar os interessados na organização da documentação antes da apresentação.
2. Implementar rotina de análise prévia informal da documentação — sem caráter vinculante — para os interessados que solicitarem orientação antes da formalização do pedido de credenciamento, reduzindo o índice de indeferimentos por irregularidade documental.

Ações de Contingência:

1. Na hipótese de documentação incompleta ou irregular, notificar o interessado para saneamento no prazo estabelecido no edital, antes do indeferimento definitivo do pedido de credenciamento, assegurando o princípio da ampla defesa.
2. Registrar formalmente todos os indeferimentos de solicitações de credenciamento, com indicação expressa dos motivos, assegurando a transparência do procedimento e a possibilidade de revisão pelos órgãos de controle.

Responsável: Integrante Administrativo / Comissão de Contratação

RISCO 2.3

Risco: Interposição de impugnações ao edital de chamamento público por interessados que contestem a legalidade dos critérios de habilitação, dos requisitos técnicos ou dos mecanismos de formação e verificação de preços, gerando atrasos na publicação ou na condução do procedimento.

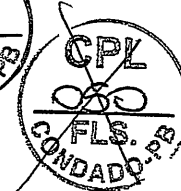
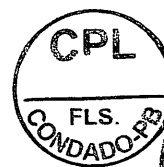
Probabilidade	Impacto	Nível
Baixa	Médio	Baixo

Ações Preventivas:

1. Submeter a minuta do edital de chamamento público à análise jurídica prévia e criteriosa, com verificação específica da legalidade, proporcionalidade e razoabilidade de cada exigência, antes de sua publicação, em conformidade com o art. 53 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



2. Fundamentar detalhadamente, no próprio texto do edital ou em seus anexos, cada exigência de habilitação e cada mecanismo de controle de preços adotado, com indicação expressa da base legal e da justificativa técnica correspondente, reduzindo a margem para questionamentos procedentes.

Ações de Contingência:

1. Processar as impugnações recebidas dentro dos prazos legais, com resposta fundamentada elaborada pelo Setor Jurídico, procedendo às retificações do edital que se revelarem procedentes, com republicação e reabertura do prazo quando exigido pela legislação.
2. Caso a impugnação seja procedente em ponto essencial do edital, suspender o procedimento, promover as correções necessárias e republicar o chamamento público com as devidas retificações, sem prejuízo da continuidade do abastecimento pelos contratos vigentes.

Responsável: Integrante Administrativo / Setor Jurídico / Autoridade Superior

RISCO 2.4

Risco: Credenciamento de posto revendedor com Certificado de Posto Revendedor da ANP em processo de renovação, suspensão ou com irregularidade não detectada na fase de habilitação, comprometendo a regularidade da execução contratual subsequente.

Probabilidade	Impacto	Nível
Baixa	Alto	Médio

Ações Preventivas:

1. Exigir, como condição de habilitação, a apresentação do Certificado de Posto Revendedor em plena vigência, expedido pela ANP nos termos da Resolução ANP nº 950/2023, com verificação de sua autenticidade no sistema eletrônico da ANP antes do deferimento do credenciamento.
2. Consultar o sistema de informações da ANP para verificar a situação regulatória do interessado — incluindo eventuais autos de infração, processos administrativos em curso ou restrições à sua autorização de funcionamento — como etapa obrigatória do processo de análise de habilitação.

Ações de Contingência:

1. Caso seja identificada irregularidade regulatória do credenciado após a celebração do contrato, notificá-lo imediatamente para regularização no prazo estabelecido, suspendendo preventivamente os abastecimentos naquele estabelecimento até a confirmação da regularidade.
2. Caso a irregularidade não seja sanada no prazo concedido, promover a rescisão do contrato de credenciamento com fundamento no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções cabíveis, redirecionando os abastecimentos para os demais credenciados habilitados.

Responsável: Integrante Administrativo / Integrante Técnico / Setor Jurídico

RISCO 2.5

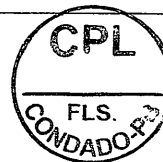
Risco: Ausência de interessados habilitados nos municípios de referência — Patos, Campina Grande e João Pessoa —, comprometendo a cobertura do abastecimento Intermunicipal da frota e impondo à Administração a necessidade de buscar abastecimento fora da rede credenciada em situações de deslocamento.

Probabilidade	Impacto	Nível
Média	Médio	Médio

Ações Preventivas:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



1. Incluir no edital de chamamento público cláusula expressamente prevendo a possibilidade de credenciamento de postos revendedores situados fora do território do Município de Condado/PB, especialmente nos municípios de Patos, Campina Grande e João Pessoa, com a mesma documentação de habilitação exigida para os fornecedores locais.
2. Promover divulgação dirigida do chamamento público nos municípios de referência, por meio de comunicação às associações comerciais locais e aos postos revendedores identificados nessas localidades, estimulando a adesão ao credenciamento.

Ações de Contingência:

1. Caso não haja credenciados nos municípios de referência, estabelecer procedimento emergencial de abastecimento fora da rede credenciada — com posterior prestação de contas e justificativa — para situações comprovadas de necessidade imediata, até a habilitação de novos credenciados naquelas localidades.
2. Intensificar as ações de divulgação do chamamento público nos municípios de referência, mantendo-o permanentemente aberto para novas adesões, com prazo de análise e deferimento célere das solicitações recebidas.

Responsável: Integrante Administrativo / Comissão de Contratação

FASE 3 — GESTÃO DO CONTRATO

RISCO 3.1

Risco: Fornecimento de combustível em desconformidade com as especificações técnicas da ANP — por adulteração, contaminação ou mistura de produtos —, causando danos aos motores e sistemas de alimentação dos veículos da frota municipal, com prejuízos ao erário e à continuidade dos serviços públicos.

Probabilidade	Impacto	Nível
Baixa	Alto	Médio

Ações Preventivas:

1. Inserir nos contratos de credenciamento cláusula expressa de responsabilidade objetiva do credenciado pela qualidade do combustível fornecido, com previsão de obrigação de ressarcimento integral dos danos causados aos veículos da frota em decorrência de vícios do produto, independentemente de culpa.
2. Implementar rotina periódica de verificação da qualidade dos combustíveis fornecidos, mediante acompanhamento dos laudos de análise da ANP disponíveis para os estabelecimentos credenciados e, quando houver indícios de irregularidade, solicitar análise laboratorial às expensas do credenciado.

Ações de Contingência:

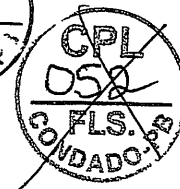
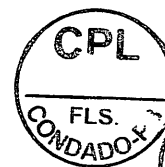
1. Ao identificar suspeita fundada de não conformidade do combustível fornecido — mediante relato dos condutores, anomalias nos veículos abastecidos ou resultado de análise laboratorial —, suspender imediatamente os abastecimentos naquele credenciado, notificá-lo formalmente e acionar os demais credenciados para suprir a demanda.
2. Instaurar processo administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento dos danos causados aos veículos, com possibilidade de aplicação das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo rescisão contratual na hipótese de infração grave ou reincidente.

Responsável: Gestor do Contrato / Equipe de Fiscalização do Contrato

RISCO 3.2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



Risco: Prática de sobrepreço pelos credenciados, mediante cobrança de valores superiores aos efetivamente praticados na bomba para o consumidor comum ao pagamento à vista, gerando pagamento indevido de recursos públicos e violação ao princípio da economicidade.

Probabilidade	Impacto	Nível
Média	Alto	Alto

Ações Preventivas:

1. Implementar rotina sistemática de verificação dos preços praticados pelos credenciados, com periodicidade mínima quinzenal, utilizando como referência os preços divulgados pelo sistema de monitoramento da ANP para o município e a região, e os preços cobrados pelos demais credenciados habilitados, registrando os resultados no histórico de gerenciamento do contrato.
2. Exigir dos credenciados a disponibilização imediata dos preços de bomba sempre que solicitado pelo fiscal administrativo do contrato, prevendo no instrumento contratual a obrigação de manter registros documentais dos preços praticados em cada período quinzenal.

Ações de Contingência:

1. Ao identificar cobrança de valores superiores aos praticados no mercado local, notificar formalmente o credenciado para apresentação de justificativa no prazo de 5 dias úteis, e redirecionar os abastecimentos para outros credenciados durante o período de apuração.
2. Caso a irregularidade seja confirmada, glosar os valores cobrados a maior nas notas fiscais correspondentes, aplicar as sanções contratuais cabíveis e, na hipótese de reincidência, promover a rescisão do contrato de credenciamento, com fundamento no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

Responsável: Gestor do Contrato / Fiscal Administrativo do Contrato

RISCO 3.3

Risco: Irregularidades nos registros de abastecimento — como adulteração de quantitativos, inclusão de veículos não pertencentes à frota municipal ou abastecimentos não autorizados —, resultando em pagamento de despesas não correspondentes a fornecimentos efetivos e gerando prejuízo ao erário.

Probabilidade	Impacto	Nível
Média	Alto	Alto

Ações Preventivas:

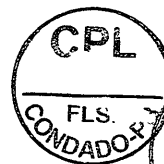
1. Implementar sistema rigoroso de controle dos abastecimentos, com utilização de autorização formal numerada para cada abastecimento — contendo identificação do veículo, placa, secretaria, condutor autorizado, tipo e quantidade máxima de combustível — vedando expressamente o abastecimento sem apresentação prévia da autorização válida.
2. Realizar conferência quinzenal do relatório de abastecimentos apresentado pelo credenciado, cruzando os registros com as autorizações emitidas pela Administração, verificando a correspondência entre os veículos identificados, as quantidades registradas e os valores cobrados, antes do atesto das notas fiscais.

Ações de Contingência:

1. Ao identificar divergências entre os registros de abastecimento e as autorizações emitidas, suspender o pagamento da nota fiscal correspondente e notificar o credenciado para apresentação de justificativa e documentação comprobatória no prazo de 5 dias úteis.
2. Caso a irregularidade seja confirmada, glosar os valores indevidos, instaurar processo administrativo para apuração de responsabilidade — tanto do credenciado quanto dos servidores



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



eventualmente envolvidos —, e adotar as medidas sancionatórias e de ressarcimento ao erário cabíveis, inclusive com comunicação aos órgãos de controle quando a irregularidade configurar indício de fraude.

Responsável: Gestor do Contrato / Fiscal Técnico do Contrato / Fiscal Administrativo do Contrato

RISCO 3.4

Risco: Perda superveniente das condições de habilitação por credenciado durante a execução contratual — especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista ou junto à ANP —, comprometendo a regularidade dos pagamentos e a validade dos fornecimentos realizados no período de irregularidade.

Probabilidade	Impacto	Nível
Média	Médio	Médio

Ações Preventivas:

1. Implementar rotina de verificação periódica — com frequência mínima mensal — das condições de habilitação de todos os credenciados, consultando os sistemas eletrônicos de regularidade fiscal federal, estadual e municipal, trabalhista (CNIS/PGFN), FGTS e ANP, com registro dos resultados no histórico de gerenciamento do contrato.
2. Inserir nos contratos de credenciamento obrigação expressa do credenciado de comunicar à Administração, imediatamente, qualquer evento que possa comprometer sua regularidade habilitatória, com previsão de penalidade específica para o descumprimento dessa obrigação.

Ações de Contingência:

1. Ao constatar irregularidade habilitatória superveniente, notificar formalmente o credenciado para regularização no prazo de até 5 dias úteis, suspendendo preventivamente os abastecimentos naquele estabelecimento durante o período de apuração, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.
2. Caso a irregularidade não seja regularizada no prazo concedido, promover a rescisão do contrato de credenciamento com fundamento no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, aplicando as sanções cabíveis e redistribuindo os abastecimentos entre os demais credenciados habilitados.

Responsável: Gestor do Contrato / Fiscal Administrativo do Contrato / Setor Jurídico

RISCO 3.5

Risco: Esgotamento do saldo contratual antes do término da vigência dos contratos de credenciamento, em razão de consumo superior ao estimado — decorrente de incorporação de novos veículos à frota, aumento das atividades operacionais ou alta acentuada dos preços de mercado — gerando risco de descontinuidade no abastecimento.

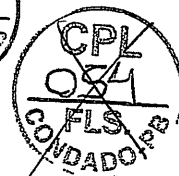
Probabilidade	Impacto	Nível
Média	Alto	Alto

Ações Preventivas:

1. Implementar monitoramento mensal do consumo acumulado em relação ao saldo contratual disponível, com emissão de alerta ao Gestor do Contrato quando o percentual consumido atingir 70% do saldo estimado, de modo a permitir a adoção tempestiva das providências necessárias.
2. Prever, no planejamento orçamentário anual, reserva de contingência para fazer face a eventual necessidade de acréscimo dos quantitativos contratados, assegurando a disponibilidade de créditos orçamentários adicionais sem prejuízo de outras despesas municipais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



Ações de Contingência:

1. Ao identificar risco de esgotamento do saldo contratual, providenciar imediatamente o acréscimo dos objetos contratuais nos limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, com a devida abertura de crédito adicional ou suplementação orçamentária, assegurando a continuidade do fornecimento.
2. Caso os limites legais de acréscimo sejam insuficientes para atender à demanda remanescente, iniciar imediatamente novo procedimento de credenciamento para a contratação do saldo excedente, adotando, se necessário e comprovada a urgência, a contratação direta emergencial nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Responsável: Gestor do Contrato / Setor Financeiro / Autoridade Superior

RISCO 3.6

Risco: Recusa injustificada de abastecimento por credenciado — por alegação de falta de estoque, indisponibilidade temporária ou desinteresse comercial —, comprometendo a continuidade operacional dos veículos da frota e causando interrupção nos serviços públicos que deles dependem.

Probabilidade	Impacto	Nível
Baixa	Alto	Médio

Ações Preventivas:

1. Inserir nos contratos de credenciamento cláusula expressa estabelecendo a obrigação de atendimento imediato das autorizações de abastecimento apresentadas pelos condutores da frota municipal, com previsão de penalidade específica — multa e suspensão temporária do credenciamento — para a recusa injustificada de fornecimento.
2. Assegurar, na fase de credenciamento, a habilitação de número suficiente de fornecedores em cada localidade de interesse, de modo que a eventual recusa de um credenciado possa ser imediatamente suprida pelo acionamento de outro estabelecimento da rede credenciada.

Ações de Contingência:

1. Ao receber comunicação de recusa de abastecimento por credenciado, acionar imediatamente outro estabelecimento credenciado na mesma localidade ou na mais próxima disponível, assegurando a continuidade do abastecimento sem interrupção dos serviços públicos.
2. Registrar formalmente o episódio de recusa no histórico de gerenciamento do contrato, notificar o credenciado para apresentação de justificativa no prazo de 2 dias úteis e, caso a recusa seja considerada injustificada, aplicar as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa e, em caso de reincidência, rescisão contratual.

Responsável: Gestor do Contrato / Fiscal Técnico do Contrato / Setor Jurídico

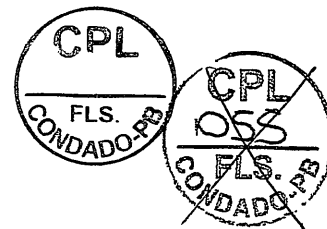
19. Conclusão

O presente item consolida o posicionamento conclusivo da Equipe de Planejamento da Contratação acerca da adequação da solução proposta para o atendimento da necessidade identificada, em cumprimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, que determina que os estudos técnicos preliminares contenham o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Os estudos realizados ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar demonstraram, de forma consistente e fundamentada, que a Prefeitura Municipal de Condado/PB possui necessidade permanente, contínua e indispensável de abastecimento de combustíveis automotivos — gasolina comum e óleo diesel S-10 — para a frota de veículos pertencentes e/ou a serviço do Município, sem a qual restariam inviabilizadas as atividades



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



operacionais das diversas Secretarias Municipais e comprometida a prestação de serviços públicos essenciais nas áreas de saúde, educação, infraestrutura, assistência social e administração geral, com reflexos diretos e imediatos sobre os direitos constitucionais da população.

O levantamento de mercado empreendido identificou quatro alternativas possíveis para o atendimento da demanda — pregão eletrônico com registro de preços, pregão eletrônico com contrato direto, abastecimento centralizado com infraestrutura própria e credenciamento de postos revendedores —, tendo a análise comparativa demonstrado a superioridade técnica e econômica do credenciamento em relação às demais opções, em razão de sua compatibilidade estrutural com a natureza volátil do mercado de combustíveis, da capilaridade logística assegurada pela contratação simultânea de múltiplos fornecedores, da eliminação dos riscos de dependência de fornecedor único, da aderência permanente dos valores pagos aos preços efetivamente praticados no mercado e da dispensa de investimentos em infraestrutura pela Administração.

A solução escolhida encontra expressa previsão legal no art. 78, inciso I, c/c art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a adoção do credenciamento nas hipóteses em que o objeto da contratação esteja inserido em mercado caracterizado por elevada dinamicidade e constante variação de preços, circunstância plenamente verificada no caso dos combustíveis automotivos, cujos preços são influenciados por fatores geopolíticos, macroeconômicos e regulatórios de abrangência global — como as decisões da OPEP+, o conflito russo-ucraniano, as tensões militares entre Estados Unidos, Israel e Irã, a volatilidade cambial e as variações na política de precificação da Petrobras —, que tornam objetivamente impossível a estabilização prévia de valores em contratos de fornecimento de médio prazo.

Os quantitativos estimados de 90.000 (noventa mil) litros de gasolina comum e 210.000 (duzentos e dez mil) litros de óleo diesel S-10, foram apurados mediante metodologia técnica fundamentada no histórico de consumo da frota municipal, revelando-se adequados e proporcionais às necessidades reais da Administração para o período de vigência contratual de 12 (doze) meses, sem evidência de superdimensionamento ou subestimativa. O valor total estimado da contratação, fixado em R\$ 2.157.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta e sete mil reais), encontra-se devidamente provisionado nas dotações orçamentárias das Secretarias beneficiárias para o exercício de 2026, assegurando a cobertura financeira necessária à regular execução da contratação.

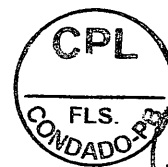
Os requisitos da contratação foram definidos de forma proporcional e adequada à natureza do objeto, com exigências de habilitação compatíveis com o mercado e não restritivas à competitividade, assegurando a participação do maior número possível de postos revendedores interessados. Os riscos identificados no Mapa de Gerenciamento de Riscos foram devidamente avaliados quanto à probabilidade e ao impacto, com a definição de ações preventivas e de contingência específicas e proporcionadas para cada evento, conferindo à contratação o grau de segurança jurídica e operacional necessário ao seu êxito.

Os resultados pretendidos com a contratação — economicidade na aplicação dos recursos públicos, continuidade ininterrupta dos serviços públicos municipais, eficiência logística no abastecimento da frota, preservação dos veículos pelo fornecimento de combustíveis de qualidade e fortalecimento da governança contratual — são plenamente alcançáveis pela solução adotada, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos e interesse público que orientam as contratações públicas nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e do art. 37, caput, da Constituição Federal.

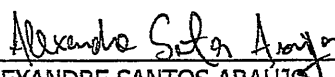
Diante de todo o exposto, a Equipe de Planejamento da Contratação conclui pela **plena adequação da presente contratação** — credenciamento de postos revendedores de combustíveis para fornecimento parcelado de gasolina comum e óleo diesel S-10 à frota municipal de Condado/PB — para o atendimento da necessidade identificada, recomendando o prosseguimento do processo administrativo com a elaboração do edital de chamamento público, a obtenção dos pareceres jurídicos necessários e a subsequente publicação do procedimento de credenciamento, observadas as providências elencadas no item 15 do presente estudo.

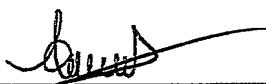


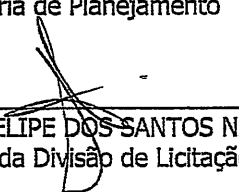
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



Condado - PB, 25 de março de 2026.


ALEXANDRE SANTOS ARAÚJO
Secretário de Administração


LUCIANA LEITE FERNANDES PEREIRA
Secretária de Planejamento


JOSÉ FELIPE DOS SANTOS NETO
Diretor da Divisão de Licitação

CONDADO

Governo que Avança!